



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 7ªRM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA
FORTE)

Classificação: 511.2

PROCESSO NUP
64621.002180/2025-04

ASSUNTO: Dispensa de licitação para contratação de cursos do sistema S

INTERESSADO: CFCOND

Órgão de Origem: Parque Regional de Manutenção
da 7ª Região Militar

Data da Criação: 22/04/2025

Localização Atual do Processo: DEFAULT

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 10-DEFAULT (a)
- 2- 01 DFD.PDF.pdf
- 3- 00 - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS.PDF
- 4- 0 - ABERTURA DO PROCESSO.PDF.pdf
- 5- 01 DFD.PDF.pdf
- 6- 2 - ETP.PDF.pdf
- 7- 3 - Ciencia da Equipe.PDF.pdf
- 8- 04 PORTARIA - C Ex Nº 743, DE 7JUNHO2023.pdf
- 9- 5 - Termo_de_Referencia.pdf.pdf
- 10- 6 - BI.PDF.pdf
- 11- 7 - JUSTIFICATIVA.PDF.pdf
- 12- 8 - Relatório de Pesquisa de Preços.PDF.pdf
- 13- 9 Orçamento 1.pdf
- 14- 9 Orçamento 2.pdf
- 15- 9 Orçamento 3.pdf
- 16- 10 - MAPA COMPARATIVO.PDF.pdf
- 17- 11 - DECLARAÇÕES.PDF.pdf
- 18- 12 Mapa_de_Gerenciamento_de_Risco.pdf.pdf
- 19- 13 - AVISO.PDF.pdf
- 20- 14 - CONTRATO.PDF
- 21- 15 NC.pdf
- 22- 16 - LISTA DE VERIFICAÇÃO.PDF
- 23- 17 - OFICIO.PDF.pdf

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 7ªRM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE)

Termo de Abertura Nº 10-DEFAULT

Recife, PE, 1º de abril de 2025.

Assunto: Dispensa sistema s

Anexos:

[1\) 01 DFD.PDF.pdf](#)

1. Determino a abertura do processo licitatório para Contratação dos diversos Cursos Sistema S do Parque Regional de Manutenção da 7, constante no Documento de Formalização da Demanda 31/2025, fundamentada no inciso V do art. 1.º da Lei nº 14.133/2021, combinado com o inciso XV, art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

2. A Seção de Aquisições, Licitações e Contratos tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

3. Para fins do inciso VIII Art. 92 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, empregar os recursos descentralizados observando o Plano Interno, PTRES e a Natureza da Despesa, a cada empenho emitido.


Ordenador de Despesas



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC**  em 01/04/2025, às 16:29 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: QGdL-qPFA-gfCZ-myPW

Número do Documento de Formalização da Demanda: 31/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
CF Cond	26/06/2025 00:00	160200	
Descrição sucinta do objeto			
Contratação de serviços de capacitação em cursos do sistema S.			

2. Justificativa de Necessidade

A necessidade de contratação de serviço de especialização dos cursos voltados para a área de transporte, a fim de serem utilizados na operação CORE 2025.

O Parque Regional de Manutenção/7 é uma unidade do Exército Brasileiro que tem como missão institucional: formar o combatente de logística e **prestar apoio logístico nas atividades de transporte**, manutenção, suprimento e saúde às Organizações Militares pertencentes à 7ª Região Militar e ficar em condições de ser empregado em operações de defesa externa e de Garantia da Lei e da Ordem; formar reservistas para compor a reserva mobilizável do Exército Brasileiro; realizar ações complementares e ou subsidiárias em proveito da população; e prestar o apoio logístico por área, quando determinado, às Organizações Militares em trânsito na área jurisdicionada pela 7ª Região Militar. Além das diversas atribuições da OM, está a de sediar as instalações do Centro de Formação de Condutores da 7ªRM, centro este, com a incumbência de formar condutores, assim como realizar a mudança de categoria dos militares das organizações militares subordinadas a 7ª RM.

A presente despesa será feita, principalmente, com o objetivo de tornar as Organizações Militares, preparadas no tocante a mobilização de pessoal e material de emprego militar no âmbito da 7ª RM.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO		1,00	700,00	700,00
2	Outros Serviços De Educação E Treinamento		1,00	1.005,00	1.005,00
3	Outros Serviços De Educação E Treinamento		1,00	3.000,00	3.000,00
4	Outros Serviços De Educação E Treinamento		1,00	2.000,00	2.000,00
5	Outros Serviços De Educação E Treinamento		1,00	4.000,00	4.000,00
6	Outros Serviços De Educação E Treinamento		1,00	7.500,00	7.500,00
7	Outros Serviços De Educação E Treinamento		1,00	2.000,00	2.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


Autoridade competente

Responsável pela contratação direta

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Informo que não foi incluída a contratação do PCA 2025 em ano anterior, porque esta organização militar não tinha previsão de realizar essa contratação. Assim, um nova DFD foi lançada tempestivamente após recebermos crédito para empenho em cursos do sistema S.	MARIANA DE OLIVEIRA CABRAL MORAES	20/03/2025 15:13

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/5
PARQUE GENERAL ANTÔNIO DE FREITAS BRANDÃO**

ÍNDICE

DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O PROCESSO DE LICITAÇÃO

DISPENSA

SISTEMAS

Nº de Ordem	Relação de Documentos	Consta	Não Consta
0	ABERTURA DO PROCESSO	OK	
1	Documento de Oficialização de Demanda- SPED	OK	
2	ETP	OK	
3	Ciência de Designação e Atribuições da Equipe de Planej. - SPED	OK	
4	Portaria nomeação OD	OK	
5	Termo de Referência	OK	
6	BI Designação Equipe Planejamento	OK	
7	Justificativa de escolha dos fornecedores	OK	
8	Relatório de Pesquisa de Preços	OK	
9	Pesquisa de preço	OK	
10	Mapa comparativo	OK	
11	Declarações	OK	
12	Mapa de risco	OK	
13	Aviso	OK	
14	Contrato	OK	
15	NC	OK	
16	Lista de verificação	OK	

17	Certificado curso de pregoeiro		
18	Justificativa da Aquisição		
19	Ofício CJU		



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 7ªRM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE)

Termo de Abertura Nº 10-DEFAULT

Recife, PE, 1º de abril de 2025.

Assunto: Dispensa sistema s

Anexos:

[1\) 01 DFD.PDF.pdf](#)

1. Determino a abertura do processo licitatório para Contratação dos diversos Cursos Sistema S do Parque Regional de Manutenção da 7, constante no Documento de Formalização da Demanda 31/2025, fundamentada no inciso V do art. 1.º da Lei nº 14.133/2021, combinado com o inciso XV, art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

2. A Seção de Aquisições, Licitações e Contratos tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

3. Para fins do inciso VIII Art. 92 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, empregar os recursos descentralizados observando o Plano Interno, PTRES e a Natureza da Despesa, a cada empenho emitido.


Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC** , em 01/04/2025, às 16:29 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: QGdL-qPFA-gfCZ-myPW

Número do Documento de Formalização da Demanda: 31/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
CF Cond	26/06/2025 00:00	160200	
Descrição sucinta do objeto			
Contratação de serviços de capacitação em cursos do sistema S.			

2. Justificativa de Necessidade

A necessidade de contratação de serviço de especialização dos cursos voltados para a área de transporte, a fim de serem utilizados na operação CORE 2025.

O Parque Regional de Manutenção/7 é uma unidade do Exército Brasileiro que tem como missão institucional: formar o combatente de logística e **prestar apoio logístico nas atividades de transporte**, manutenção, suprimento e saúde às Organizações Militares pertencentes à 7ª Região Militar e ficar em condições de ser empregado em operações de defesa externa e de Garantia da Lei e da Ordem; formar reservistas para compor a reserva mobilizável do Exército Brasileiro; realizar ações complementares e ou subsidiárias em proveito da população; e prestar o apoio logístico por área, quando determinado, às Organizações Militares em trânsito na área jurisdicionada pela 7ª Região Militar. Além das diversas atribuições da OM, está a de sediar as instalações do Centro de Formação de Condutores da 7ªRM, centro este, com a incumbência de formar condutores, assim como realizar a mudança de categoria dos militares das organizações militares subordinadas a 7ª RM.

A presente despesa será feita, principalmente, com o objetivo de tornar as Organizações Militares, preparadas no tocante a mobilização de pessoal e material de emprego militar no âmbito da 7ª RM.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO		1,00	700,00	700,00
2	Outros Serviços De Educação E Treinamento		1,00	1.005,00	1.005,00
3	Outros Serviços De Educação E Treinamento		1,00	3.000,00	3.000,00
4	Outros Serviços De Educação E Treinamento		1,00	2.000,00	2.000,00
5	Outros Serviços De Educação E Treinamento		1,00	4.000,00	4.000,00
6	Outros Serviços De Educação E Treinamento		1,00	7.500,00	7.500,00
7	Outros Serviços De Educação E Treinamento		1,00	2.000,00	2.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


Autoridade competente

Responsável pela contratação direta

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Informo que não foi incluída a contratação do PCA 2025 em ano anterior, porque esta organização militar não tinha previsão de realizar essa contratação. Assim, um nova DFD foi lançada tempestivamente após recebermos crédito para empenho em cursos do sistema S.	MARIANA DE OLIVEIRA CABRAL MORAES	20/03/2025 15:13

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Estudo Técnico Preliminar 21/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64621.001690/2025-56

2. Descrição da necessidade

2.1 O Objeto da presente aquisição é a contratação de empresa prestadora de curso de instrutor de autoescola, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos, Transporte de passageiros, Atendimento Pré Hospitalar, Condução de veículo de Emergência, Transporte de Cargas Indivisíveis e N20 para o Centro de formação de Condutores da 7ª RM. Esta seção é responsável pela organização dos cursos técnicos do sistema S, para tanto necessita que seja contratada instituição de ensino para ministrar os referidos cursos.

2.2 O Parque Regional de Manutenção/7 é uma unidade do Exército Brasileiro que tem como missão institucional: formar o combatente de logística e **prestar apoio logístico nas atividades de transporte**, manutenção, suprimento e saúde às Organizações Militares pertencentes à 7ª Região Militar e ficar em condições de ser empregado em operações de defesa externa e de Garantia da Lei e da Ordem; formar reservistas para compor a reserva mobilizável do Exército Brasileiro; realizar ações complementares e ou subsidiárias em proveito da população; e prestar o apoio logístico por área, quando determinado, às Organizações Militares em trânsito na área jurisdicionada pela 7ª Região Militar. Além das diversas atribuições da OM, está a de sediar as instalações do Centro de Formação de Condutores da 7ªRM, centro este, com a incumbência de formar condutores, assim como realizar a mudança de categoria dos militares das organizações militares subordinadas a 7ª RM.

2.3 A presente despesa será feita, principalmente, com o objetivo de tornar as Organizações Militares, preparadas no tocante a mobilização de pessoal e material de emprego militar no âmbito da 7ª RM.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DA 7 RM	PETRÔNIO - 1º TEN

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Os serviços contratados destina-se à contratação de CURSOS no contexto do sistema S, no âmbito da 7ªRM e deverão atender as especificações detalhadas no Termo de Referência.

4.2. Em hipótese alguma serão aceitos serviços em desacordo com as condições predefinidas no Termo de Referência.

4.3. O contratado deverá executar os serviços no prazo estipulado, o qual começará a contar a partir da data da entrega da Nota de Empenho, que será remetida para o e-mail da empresa, conforme cadastrado no site do Comprasnet.

4.4. O contratado deverá fornecer diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa.

4.5. Caberá ao contratado repetir procedimentos às suas próprias custas para corrigir falhas verificadas, principalmente na hipótese de execução de serviço em desacordo com as condições pactuadas.

4.6. Deverão ainda serem observados os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, que trata a Instrução Normativa SLTI/MPOG 01/2010.

5. Levantamento de Mercado

5.1 O objeto deste estudo é caracterizado como COMUM, porém o objeto não é oferecido de forma presencial por qualquer empresa, havendo apenas o SENAT na cidade de Recife que oferece todos os cursos de acordo com os objetivos do contratante.

5.3 Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições sociais, a fim de definir a solução mais adequada e preservar a relação custo-benefício, porquanto a natureza dos serviços é comum.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A descrição da solução como um todo, envolve a escolha da melhor proposta para a contratação dos cursos de capacitação necessários a melhorar a capacitação do corpo docente do Centro de Formação de Condutores da 7ª RM.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A demanda, incluindo as quantidades e as especificações, foi elaborada com o objetivo de aumentar a capacidade de formação e qualificação do corpo docente do Centro de Formação de Condutores da 7ª RM, objetivando os preparativos da CORE 25, no âmbito do Comando Militar do Nordeste. As estimativas das quantidades a serem contratadas constam na tabela a seguir:

Nr Item	Descrição	Nr de Catálogo	Unidade de medida	Qtd	Quantidade adquirida nos últimos 3 anos
1	Movimentação e Operação de Produtos Perigosos (MOPP)	15156	un	5	0
2	Transporte de Passageiros	15156	un	20	0
3	Atendimento Pré Hospitalar	15156	un	2	3
4	Condução de Veículo de Emergência	15156	un	10	0
5	Transporte de Cargas Indivisíveis	15156	un	5	0

6	Instrutor de Trânsito	15156	un	2	4
7	Básico/Intermediário/Avançado de Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis (N20)	15156	un	4	0

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 21.680,00

8.1 Os parâmetros para estimativa de preços serão a sequência crescente dos incisos I a V, do art 5º da IN nº 65-SEGES/ME, de 7 de julho de 2021. O valor de referência após análise criteriosa, será o menor preço de no mínimo 3 (três) orçamentos. O valor estimativo do serviço será de 18.871,00

8.2 A estimativa do valor anual da contratação encontra-se abaixo do valor do inciso XV, do art. 75, da Lei nº 14.133/21, portanto a contratação enquadra-se como despesa de pequeno vulto.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A licitação será dividida em itens, tendo em vista que os itens a serem licitados são técnica e economicamente viáveis e não apresentam interdependência entre si, o que ocasionaria uma perda de economia de escala. Portanto a divisão acarretará melhora no aproveitamento do mercado, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se vislumbram contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação pretendida encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações do Parque Regional de Manutenção/7.

11.2 A referida contratação esta alinhada com os objetivos do PSC. Da mesma forma, a natureza dos serviços prestados pelo órgão CONTRATADO está alinhada com o que se busca para o PSC, quanto ao aprendizado e aquisição e conhecimentos.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 gerar economia para a Administração, visto que foi realizado estudo preliminar;

12.2 gerar melhor aproveitamento dos recursos orçamentários;

12.3 atender a necessidade da 7ª RM em preparação do seu efetivo para melhor representar o Exército Brasileiro em exercício de adestramento com forças de outros países.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço realizado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Não se aplica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

1. Os estudos técnicos preliminares evidenciaram que a contratação se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

gov.br
Documento assinado digitalmente
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Autoridade competente

Responsável pela contratação direta



EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 7a RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB/7a RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE
(Av. 17 de Agosto, 784, Casa Forte, Recife – PE, CEP 52.060-590)

(Processo Administrativo nº 64621.001690/2025-56)

CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 58, de 8 de agosto de 2022 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia – IN SEGES nº 58/2022, ficam designados como integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação cujo o objeto é a Contratação de cursos profissionalizantes no setor de transporte, tem como objetivo aumentar a capacidade de formar condutores e realizar a mudança de categoria destes, visando preparar as OM subordinadas a 7ª RM.

- ◆ Ten PTTC **PETRONIO JAIME DA SILVA** – Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação
- ◆ 3º Sgt **MARIANA DE OLIVEIRA CABRAL MORAES** – Auxiliar da Salc
- ◆ 3º Sgt **ELTON DIEGO DE OLIVEIRA FELIPE** – Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
- ◆ Sd **GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA DE SANTANA** – Membro da Equipe de Planejamento da Contratação.

A Equipe de Planejamento da Contratação deverá elaborar:

- I – Estudo Técnico Preliminar, evidenciando o problema a ser resolvido e a solução mais adequada, com o corresponde valor estimado, acompanhado de montantes unitários, memórias de cálculo e documentos de suporte (art. 18, §1º, alíneas da Lei 14.133/2021 e conforme a IN SEGES nº 58/2022);
- II – Gerenciamento de Riscos, avaliando os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e execução contratual (art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021); e
- III – Termo de Referência, Anteprojeto, Projeto Básico ou Projeto Executivo, elaborado com amparo no Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de riscos, sintetizando as principais decisões e informações

acerca do objeto a ser contratado, a definição da estratégia para a seleção da melhor proposta (com indicação da modalidade eleita, critério de julgamento e modo de disputa), bem como as condições que regerão a futura contratação (art. 18, inciso II da Lei 14.133/2021).

Recife-PE, 30 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
Data: 02/04/2025 11:01:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

[Redacted Signature]
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

Documento assinado digitalmente
gov.br
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

[Redacted Signature]
Auxiliar da Sala

Documento assinado digitalmente
gov.br
Data: 02/04/2025 10:21:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

[Redacted Signature]
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Documento assinado digitalmente
gov.br
Data: 02/04/2025 11:20:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

[Redacted Signature]
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/06/2023 | Edição: 109 | Seção: 2 | Página: 11

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Gabinete do Comandante

PORTARIA - C EX Nº 743, DE 7 DE JUNHO DE 2023

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 17º BIS (Tefé-AM), o Ten Cel INF (0623145745) BRUNO RODRIGO DE SOUZA ROSA;
- do 50º BIS (Imperatriz-MA), o Ten Cel INF (0130880248) CARLOS HENRIQUE LEITE DE SOUZA;
- do 51º BIS (Altamira-PA), o Ten Cel INF (1126605441) FABRICIO LINO ROSA;
- do 52º BIS (Marabá-PA), o Ten Cel INF (0858821036) LUIS HENRIQUE CETRANGOLO DÓREA;
- do 53º BIS (Itaituba-PA), o Ten Cel INF (0130288343) HUMBERTO IVAR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE JUNIOR;
- do 54º BIS (Humaitá-AM), o Ten Cel INF (0130540446) RONAY SOUZA DINIZ;
- do Cmdo Fron SOLIMÕES / 8º BIS (Tabatinga-AM), o Ten Cel INF (0130279946) ADELINO ANTONIO DA SILVA RIBEIRO JÚNIOR;
- do Cmdo Fron AMAPA / 34º BIS (Macapá-AP), o Ten Cel INF (0130298342) WILLIAM ANTONIO MIRANDA SILVA;
- do Cmdo Fron JURUÁ / 61º BIS (Cruzeiro do Sul-AC), o Ten Cel INF (0114831340) GUSTAVO MOREIRA MATHIAS;
- do Cmdo Fron JAURU / 66º BI Mtz (Cáceres-MT), o Ten Cel INF (0130281942) ALEX JESUS SOARES;
- do 17º B Fron (Corumbá-MS), o Ten Cel INF (0195450838) FABIANO DA SILVA CARVALHO;
- do 1º BI Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195292032) IGOR DOS SANTOS LEITE;
- do 2º BIL (São Vicente-SP), o Ten Cel INF (0130288640) LEANDRO CASTRO DE GOES MARTINS;
- do 4º BIL (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0130296940) LEONARDO KUWABARA;
- do 5º BIL (Lorena-SP), o Ten Cel INF (0130288442) JOÃO BÔSCO REIS CESTARO;
- do 6º BIL (Caçapava-SP), o Ten Cel INF (0196409239) LUÍS FERNANDO HILGENBERG JÚNIOR;
- do 7º BIB (Santa Cruz do Sul-RS), o Ten Cel INF (1182856730) ORLANDO MATTOS SPARTA DE SOUZA;
- do 10º BIL Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0114802945) EDUARDO AUGUSTO MONTELLA DE CARVALHO;
- do 11º BI Mth (São João del-Rei-MG), o Ten Cel INF (1127128542) GUSTAVO TIYODI NAKASHIMA;
- do 12º BIL Mth (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel INF (0114833940) MURILO ALBIERO;
- do 13º BIB (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel INF (0114805443) JOSÉ FERREIRA DE ARAUJO NETO;
- do 15º BI Mtz (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (0194419438) RAFAEL JOSÉ VIEIRA BARRETO;



- do 16º BI Mtz (Natal-RN), o Ten Cel INF (0130535446) EULER DE PAULA GOMES;
- do 18º BI Mtz (Sapucaia do Sul-RS), o Ten Cel INF (0318015740) IVAN WERBERICH;
- do 19º BC (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0130286545) LEONARDO JOSÉ LINS;
- do 23º BC (Fortaleza-CE), o Ten Cel INF (0114811649) ALISSON ALENCAR DAVID;
- do 23º BI (Blumenau-SC), o Ten Cel INF (0925747248) ANTONIO FERNANDO ADORNO COSSA;
- do 26º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113416945) DOUGLAS DOS SANTOS LEITE;
- do 27º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0419836044) ODonias Pericles Alves;
- do 28º BC (Aracaju-SE), o Ten Cel INF (0130292741) RICARDO PEREIRA BARRETO;
- do 35º BI (Feira de Santana-BA), o Ten Cel INF (1010727848) CRISTIANO GARCIA GUEDES;
- do 38º BI (Vila Velha-ES), o Ten Cel INF (0130284946) THIAGO GARCIA PEREIRA;
- do 57º BI Mtz (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114817448) RAFAEL LANDSKRON BATISTA;
- do 62º BI (Joinville-SC), o Ten Cel INF (0114791742) ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO CABRAL;
- do 63º BI (Florianópolis-SC), o Ten Cel INF (0318815743) LUIS HENRIQUE VIGHI TEIXEIRA;
- do 71º BI Mtz (Garanhuns-PE), o Ten Cel INF (0130568249) WALKER LOPES LIMA;
- do 72º BI Caat (Petrolina-PE), o Ten Cel INF (0130540347) RODRIGO EUGENIO DE PAIVA;
- do BPEB (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0827506643) CARLOS AUGUSTO DA SILVA NÉTO;
- do 2º BPE (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0130537947) MARCELO AFONSO COSTA;
- do 6º BPE (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0196110639) RODRIGO CADILHE DE ALMEIDA CHIARATO;
- do 7º BPE (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130538648) VINICIUS VASCONCELOS DE OLIVEIRA;
- do 8º BPE (São Paulo-SP), o Ten Cel INF (0114797145) MÁRIO IVO DE LIMA FORTE;
- do 9º BPE (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0724902747) CLEBERSON ANDRÉ D' AQUINO OLIVEIRA;
- do 11º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114829641) CASSIUS RICARDO SOUZA CAETANO;
- do CIBId (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0114791049) ALEXANDRE CHECHELISKI;
- do 1º RCC (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0130569445) LUIZ GUSTAVO DE PAIVA LOPES;
- do 3º RCC (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel CAV (0130300841) RENATO GRILLO DE CARVALHO;
- do 3º RC Mec (Bagé-RS), o Maj CAV (0318476249) CARLOS EURICO ALENCASTRO TEIXEIRA BRANDÃO;
- do 6º RCB (Alegrete-RS), o Maj CAV (0332016740) CARLOS ARTUR CESTARI CORRÊA DA CUNHA;
- do 7º RC Mec (Santana do Livramento-RS), o Maj CAV (0216474544) LUCIANO DA COSTA DUTRA;
- do 10º RC Mec (Bela Vista-MS), o Ten Cel CAV (0130911647) KLEBER YAÑEZ DO NASCIMENTO;
- do 11º RC Mec (Ponta Porã-MS), o Maj CAV (0196874937) ALEXANDRE LEPRI DE MEDEIROS;
- do 12º RC Mec (Jaguarão-RS), o Maj CAV (0216485045) JOÃO MAURÍCIO PASSUELO ZANNETTE;
- do 13º RC Mec (Pirassununga-SP), o Ten Cel CAV (0130283047) RODRIGO CARLOS DE MEDEIROS;
- do 15º RC Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0130285349) RAFAEL DE MATTOS FALCÃO;



- do 16º RC Mec (Bayeux-PB), o Ten Cel CAV (0196388136) DIEGO PEREIRA PEDRA;
- do 1º RCG (Brasília-DF), o Ten Cel CAV (0318535341) EDUARDO SCHLUP;
- do 1º GAC Sl (Marabá-PA), o Ten Cel ART (0130894041) JOEL HENRIQUE FONSECA DE ÁVILA;
- do 2º GAC L (Itu-SP), o Ten Cel ART (0521545343) MARCELUS ARMINDO RIBEIRO NOGUEIRA;
- do 3º GAC AP (Santa Maria-RS), o Ten Cel ART (0130570948) FLÁVIO HENRIQUE DO NASCIMENTO;
- do 5º GAC AP (Curitiba-PR), o Ten Cel ART (0130299449) CARLOS ROBERTO PAULONI;
- do 6º GAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (0130535941) RODRIGO SOUZA LOPES DE ABREU;
- do 7º GAC (Olinda-PE), o Ten Cel ART (0130887649) EDUARDO COELHO DE OLIVEIRA;
- do 9º GAC (Nioaque-MS), o Ten Cel ART (0130572340) ALEXANDRE BATISTA LEITE JÚNIOR;
- do 10º GAC Sl (Boa Vista-RR), o Ten Cel ART (0204068944) GUILHERME TASSO DANTAS SANFELICE;
- do 14º GAC (Pouso Alegre-MG), o Ten Cel ART (0130568447) CARLOS EDUARDO TAVARES DE LIMA;
- do 15º GAC AP (Lapa-PR), o Ten Cel ART (0130572845) EDUARDO LUIZ BIAVASCHI;
- do 18º GAC (Rondonópolis-MT), o Ten Cel ART (0130568744) DÉIVID NETO DE OLIVEIRA;
- do 19º GAC (Santiago-RS), o Maj ART (1139392847) DIOGO BROETTO ALVES;
- do 21º GAC (Niterói-RJ), o Ten Cel ART (0130887243) CESAR BONFIM MENINE CAMELO PRODOSCIMO;
- do 25º GAC (Bagé-RS), o Ten Cel ART (0130914245) MARCELO DA SILVA MÜLLER;
- do 27º GAC (Ijuí-RS), o Maj ART (0216470443) DOUGLAS LUÍS DA SILVA;
- do 28º GAC (Criciúma-SC), o Ten Cel ART (0130537848) LUCIANO AMÉRICO FONSECA DE SOUZA;
- do CI Art Msl Fgt (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0130914948) ALEXANDRE BORGES VILLA TREINTA;
- do C Log Msl Fgt (Formosa-GO), o Cel SV INT (0113963847) DIONISIO CARVALHO MOREIRA;
- do 16º GMF (Formosa-GO), o Ten Cel ART (1010729141) FRANCISCO EDUARDO FERNANDES HENN;
- do 1º GAAAE (Rio de Janeiro-RJ), o Maj ART (0112337548) CARLOS EDUARDO DOS SANTOS COSTA;
- do 3º GAAAE (Caxias do Sul-RS), o Ten Cel ART (0130571045) GEORGE KOPPE EIRIZ;
- do 12º GAAAE Sl (Manaus-AM), o Maj ART (0216458448) IRAMAR LUBIANA JUNIOR;
- do 2º BEC (Teresina-PI), o Ten Cel ENG (0114812043) CARLOS ALBERTO GALVÃO MAGALHÃES;
- do 5º BEC (Porto Velho-RO), o Ten Cel ENG (0130548340) JONAS SANTOS SILVA JÚNIOR;
- do 6º BEC (Boa Vista-RR), o Ten Cel ENG (0623562949) CADSON DE SOUZA BARBOZA;
- do 7º BEC (Rio Branco-AC), o Ten Cel ENG (1010954145) ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO;
- do 8º BEC (Santarém-PA), o Maj ENG (0216471847) FRANCISCO MACHADO PARENTE NETO;
- do 9º BEC (Cuiabá-MT), o Maj ENG (0216458943) JOÃO PAULO CARVALHO DE ALENCAR;
- do 3º BE Cmb (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ENG (0111655247) GUSTAVO HUMBERTO DOS SANTOS COSTA;
- do 5º BE Cmb Bld (Porto União-SC), o Maj ENG (0216455949) DIEGO DA SILVA AGOSTINI;
- do 1º B Fv (Lages-SC), o Ten Cel ENG (0130913643) HUDSON MACHADO MOREIRA;



- do 21ª Cia E Cnst (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel ENG (0114815244) JOSINALDO LOPES DE MENESES;

- do 1º B Com (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel COM (0130538242) PLÁCIDO GARCIA TRAVASSOS DOS SANTOS;

- do 6º B Com (Bento Gonçalves-RS), o Ten Cel COM (0858845530) RODRIGO LUÍS ROSA DA SILVA;

- do Nu 5º B Com (Curitiba-PR), o Ten Cel COM (0130539943) JAIRO DINIZ GUERRA;

- da EsCom (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0114793748) FÁBIO DOS ANJOS DE SANTANA;

- do 1º BGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0130915549) FABRICIO AVILA GUIMARÃES;

- do 4º CTA (Manaus-AM), o Ten Cel COM (0196108435) SERGIO RICARDO MARTINS ROSA;

- do 6º CTA (Campo Grande-MS), o Ten Cel QEM Compt (0111576740) MARLOS DE MENDONÇA CORRÊA;

- do 7º CTA (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0114800949) ANDERSON LELLIS ALVES MOURA;

- do 11º CT (Curitiba-PR), o Cel QEM Mec Auto (0112600846) TRAJANO ALENCAR DE ARAUJO COSTA;

- do 21º CT (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel COM (0130541642) BRUNO FERNANDES DE MAGALHÃES;

- do 51º CT (Salvador-BA), o Cel QEM Elt (0204714448) HUMBERTO CARDOSO DA COSTA;

- do 9º B Mnt (Campo Grande-MS), o Ten Cel QMB (0130541147) RODRIGO ALVES DE MACEDO;

- do BCMS (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB (0195984232) JONATHAS DA COSTA JARDIM;

- do B Mnt Sup AAAe (Osasco-SP), o Maj ART (1126992849) RODRIGO LEONARDO DE SENA;

- do 2º CGCFEx (São Paulo-SP), o Ten Cel SV INT (0925744542) ANDERSON BARBOSA OZUNA;

- do 4º CGCFEx (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0130547342) ULISSES DA SILVA BARALDO;

- do 6º CGCFEx (Salvador-BA), o Cel SV INT (0111576948) MAURO PEREIRA DE MATTOS;

- do 9º CGCFEx (Campo Grande-MS), o Cel SV INT (0204729347) ANDERSON CLEYTON DA SILVA;

- do 10º CGCFEx (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT (0114815640) LEONARDO DE CARVALHO PIRES;

- do 18º B Trnp (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0114797947) ROBSON JOSÉ OLIVEIRA;

- do 5º B Sup (Curitiba-PR), o Ten Cel SV INT (0130912348) SINDERLEY JÚNIOR FERREIRA DA PAZ;

- do 12º B Sup (Manaus-AM), o Maj SV INT (0216465948) ANDRÉ LUÍS GOUVEIA NEVES;

- do 1º D Sup (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0130575046) DIRCEU GOMES DE OLIVEIRA;

- do 4º D Sup (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0130889546) ALEXSANDRO ARRUDA DA ROCHA;

- do DSSM (Santa Maria-RS), o Maj SV INT (0216479147) VANDERLEI JOSÉ BORTOLI;

- do 2º B Log Sl (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Maj INF (0216455444) CLODOALDO PIRES FILHO;

- do 4º B Log (Santa Maria-RS), o Ten Cel INF (0130542343) JONAS MOLZ;

- do 8º B Log (Porto Alegre-RS), o Maj CAV (0333345643) MIGUEL MEDEIROS VIANNA;

- do 14º B Log (Recife-PE), o Ten Cel INF (0318549748) HUMBERTO ANDRE PRAZERES GUAITA;

- do 20º B Log Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130296544) VANDERSON MOTA DE ALMEIDA;

- do 22º B Log L (Barueri-SP), o Ten Cel CAV (1010936548) JOÃO PAULO DA SILVA NUNES;



- do 28º B Log (Dourados-MS), o Ten Cel INF (0130300247) JOSÉ MAURO DE MOURA ALVES JUNIOR;

- do IDQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Qmc (0115405847) RODRIGO LEONARD BARBOZA RODRIGUES;

- do CA-Leste (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF (0216484840) JAIRO LUIZ FREMDLING FARIAS JÚNIOR;

- do 1º BF Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel CAV (0925798340) MARCELO DIAS MONTEIRO;

- do 1º B Op Psc (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0114804842) GUILHERME MARQUES ALMEIDA;

- da 3ª Cia F Esp (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0114795248) HÉLIO FERREIRA LIMA;

- do 3º B Av Ex (Campo Grande-MS), o Ten Cel CAV (0130538846) ALEXANDRE MARTINS BORGES CAMPOS;

- do 1º Btl DQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0114578743) ANDRÉ LUIZ BIFANO DA SILVA;

- do 6º B Intl Mil (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (1127283842) ANDRE LUIS DA COSTA BRANDÃO;

- do Nu 1º B Intl Mil (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0333198448) ISAAC PEREIRA JUNIOR;

- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0309873941) VLADSON BANCKE DA SILVA;

- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114831746) ÍCARO PEREIRA MACHADO;

- do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130915044) CHRISTIANO MARINS ANSELMO PINHEIRO;

- do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114834948) RODRIGO DO VALLE MACÊDO;

- do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130570740) EKTOR SIMON MONTEIRO INDÁ;

- do AHEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130283849) ARTUR MAGNO DE CASTRO RANGEL;

- do IPCFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0522153147) HÉLIO GONÇALVES CHAGAS DE MACEDO;

- do BCSv/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0130541048) PEDRO SANTORO COSTA DA SILVA;

- do AGR (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Armt (0115393944) CARLOS FREDERICO DE MATOS CHAGAS;

- do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0130880040) CARLOS ADRIANO ALVES DE TOLEDO;

- do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador-BA), o Ten Cel QMB (0130565443) NEWMAR SCHMITT;

- do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QMB (0130542749) PAULO HENRIQUE PUEHRINGER;

- do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus-AM), o Maj QMB (0216454348) ÁTILA ALVES DE SOUZA;

- da CRO / 2ª RM (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM FC (0115422149) EMANUEL OLIVEIRA SILVA;

- da CRO / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM FC (0115424244) MÁRCIO LEANDRO BURIGO;

- da CRO / 8ª RM (Belém-PA), o Ten Cel QEM EL (0115406241) CHARLES WLADIMIR DE ALMEIDA OLIVEIRA;

- do 2º CGEO (Brasília-DF), o Ten Cel QEM Cart (0115407140) RICARDO DA SILVA VIEIRA;

- do 3º CGEO (Olinda-PE), o Ten Cel QEM Cart (1275403135) CARLOS YOSHIO MORITA;

- do 5º CGEO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Cart (0195916739) ALEXANDRE DANTAS SOARES COUTINHO;

- da B Adm Curado (Recife-PE), o Ten Cel INF (0130540149) MARIO GUSTAVO KNAUF;



- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0130912942) EDER JOSÉ CADORIN;
- da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Cel CAV (0204739148) RENATO CUNHA MELLO;
- da B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel INF (0195457239) ALESSANDER ANASTACIO FLEXA;
- da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Ten Cel INF (0194795035) FABRICIO PIRES CONSTANTINO DA SILVA;
- da B Adm / CComGEx (Brasília-DF), o Cel COM (0113984843) FLÁVIO OLIVEIRA DA SILVA NETTO;
- da B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0196615538) BELMIRO ANTONIO DE SOUZA NETO;
- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (0111548442) REGINALDO ROSA DOS SANTOS;
- da Graf Ex (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0113968945) PEDRO EDGAR DOS SANTOS;
- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), o Ten Cel MED (0115340531) PAULO CESAR DOS SANTOS FARIA;
- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;
- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), a Ten Cel MED (0114763048) ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL;
- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), a Ten Cel MED (0114769342) SIMONE ABREU;
- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), a Ten Cel MED (1010284147) ANA ELIZABETH CAVALCANTI JORGE DE PAIVA;
- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MED (0130591548) SAVIO REDER DE SOUZA;
- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), a Ten Cel MED (0130959943) ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER;
- do H Gu NATAL (Natal-RN), a Cel QCO Enf (0623590544) JOSIANY BEZERRA DANTAS;
- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Ten Cel FARM (0195571831) CARLOS CHERME DA SILVA NOGUEIRA;
- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel FARM (0827810946) MARCELO DOS SANTOS STORCH;
- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Ten Cel FARM (0131590648) RONALDO ROCHA DOS SANTOS;
- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel QCO Enf (0115120446) ADEMIR JONES ANTUNES DORNELES;
- da Pclín MPV (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0130958242) ANA PAULA CARVALHO REIS;
- da Pclín MRJ (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0130456247) ANA ANGÉLICA DE FREITAS ALVES;
- do LQFEx (Rio de Janeiro-RJ), a Cel FARM (0115371346) CRISTIANE CAMPOS DA SILVA;
- do CIB (Butiá-RS), o Ten Cel CAV (0317745446) CARLOS EDUARDO GONÇALVES RAMOS;
- do CIMNC (Recife-PE), o Ten Cel INF (0420097644) DEACIR ALVES DE ALMEIDA JUNIOR; e
- da Coud Rincão (São Borja-RS), o Ten Cel CAV (0858982135) LEANDRO SICORRA WILEMBERG.

GEN EX TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 7ª RM**

**PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB/7ª RM/1947)**

PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE

**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA
(Processo Administrativo nº 64621.001690/2025-56)**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação dos diversos cursos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRI O (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	NR 20 – Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis Intermediário Classe III	15156	un	4	R\$ 157,75	R\$ 631,00
2	APH – Atendimento Pré-Hospitalar	15156	un	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
3	Curso de instrutor de autoescola	15156	un	2	R\$ 1.440,00	R\$ 2.880,00
4	Especializado para Condutores de Veículos de Transporte de Carga Indivisíveis e outras	15156	un	5	R\$ 360,00	R\$ 1.800,00
5	Especializado para Condutores de Veículos de Emergência	15156	un	10	R\$ 360,00	R\$ 3.600,00
6	Especializado para	15156	un	20	R\$ 360,00	R\$ 7.200,00

	Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros					
7	Especializado para Condutores de Veículos de Transporte de Produtos Perigosos	15156	un	5	R\$ 360,00	R\$ 1.800,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de cursos profissionalizantes no setor de transporte tem como objetivo aumentar a capacidade de formar condutores e realizar a mudança de categoria destes, visando preparar as OM subordinadas à 7ª RM, por ocasião da CORE 25 e recompor o quadro profissional de condutores dessas organizações, aumentando suas capacidades logísticas no tocante ao transporte do pessoal e do Material de Emprego Militar (MEM). A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico da Formalização da Demanda, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: após a emissão e envio da Nota de Empenho assinada por parte da Unidade Gestora, a empresa responsável pelo fornecimento, deverá dar o conhecimento do recebimento da NE (conforme metodologia de envio ou quaisquer outras modalidades formais) e, a partir dessa data, a empresa terá 30 (trinta) dias para a entrega dos materiais no local previsto.

3.2. Lembrando que o fato de a NE constar para consulta no Portal da Transparência do Governo Federal não autoriza ao fornecedor o fornecimento do bem, devendo a Contratada receber a NE assinada para computo do prazo de início, ficando vedada a execução sem o recebimento da NE assinada.

3.3. As outras exigências por ocasião da prestação de serviço encontram-se no termo de referência – aceitações do objeto. Caso a empresa descumpra algum desses prazos, ela estará passiva de sanções administrativas.

3.4. Após o recebimento do serviço ou do material e certificando que tudo está correto, dar-se-á início ao processo de liquidação/pagamento da Nota Fiscal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1. possuir e manter durante toda a execução do contrato equipe técnica devidamente qualificada e treinada para a prestação dos serviços licitados;
- 4.1.2. providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança das dependências;
- 4.1.3. possuir equipamentos e meios necessários ao serviço;
- 4.1.4. há previsão de transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;
- 4.1.5. duração do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura;
- 4.1.6. trata-se de serviço não continuado;
- 4.1.7. emissão de Nota Fiscal após a destinação dos resíduos, de acordo com o que foi mensurado, de forma que o Parque Regional de Manutenção/7 proceda com a liquidação e posterior pagamento do serviço;
- 4.1.8. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

Subcontratação

4.2. Não será admitida.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.1 A finalidade da garantia contratual é assegurar a plena execução do contrato e evitar prejuízos ao erário. É uma medida que visa a evitar a responsabilidade subsidiária do Estado, mas que, ao mesmo tempo, tutela o agente público nas atribuições de gestor;

4.3.2. Na contratação em tela, não há riscos de prejuízo ao erário.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto será após recebimento da Nota de Empenho.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida Mal. Mascarenhas de Moraes, nº 4152, Imbiribeira, Recife-PE;

5.3. Os serviços serão prestados no horário a ser estabelecido pela contratante.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, com início a partir do recebimento da nota de empenho, na forma que se segue:

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.4. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização Administrativa

- 6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

- 6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

- 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
- 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Liquidação

- 7.2.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.3.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.4.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.4.1. o prazo de validade;
- 7.4.2. a data da emissão;
- 7.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.4.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.4.5. o valor a pagar; e
- 7.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.12. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.13. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.14. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.
- 7.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.18. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

7.19. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.19.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.20. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.21. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.22. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.23. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1.** O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Regime de execução

- 8.2.** O regime de execução do contrato será indireto.

Exigências de habilitação

- 8.3.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 8.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.5.** Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.7.** O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.8.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9.** É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.10.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

- 8.11.** Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.12.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.13.** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.14. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.15. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.16. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.18. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.19. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.21. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.22.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.23.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.24.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.25.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.26.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.27.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.28.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.29.** Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.30.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.31.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.32.** certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.33.** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.34.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.34.1.** índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.34.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.34.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.34.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.35. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.

8.36. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.37. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

Qualificação Técnica

8.38. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.39. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.40. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

8.40.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.41. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.41.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características mínimas exigidas para execução do serviço.

8.41.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.41.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.41.4. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.42. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.42.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.42.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.42.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.42.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.42.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.42.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta; e

8.42.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 18.871,00 (dezoito mil oitocentos e setenta e um reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação conforme recurso recebido.

- I) Gestão/Unidade: 160539
- II) Fonte de Recurso: 1000000000
- III) Programa de Trabalho: 232021
- IV) Elemento de Despesa: 39
- V) Plano Interno: AIAPPRECORE

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Recife, 13 de março de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
Data: 13/03/2025 11:26:13 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Chefe da equipe de planejamento

gov.br
Documento assinado digitalmente
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Adjunto da equipe de planejamento

m. No dia 29, foi recolhido 06 (seis) kg.

n. No dia 31, foi recolhido 08 (oito) kg.

A execução do serviço foi conferida pelo 3º Sgt [REDACTED], Gerente de Resíduos da Seção de Aprovevisionamento, e atestada pelo 1º Sgt [REDACTED] Membro da Comissão da Gestão de Meio Ambiente, sem ônus para União.

1º Sgt [REDACTED]
Membro da Comissão da Gestão de Meio Ambiente
3º Sgt JEFFERSON [REDACTED]
Gerente de Resíduos da Seção de Aprovevisionamento

Em consequência, Oficial de Controle Ambiental da OM, o Chefe do Aprovevisionamento, o Fiscal Administrativo e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

c. COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Nomeação de Equipe de Apoio

De acordo com o Decreto Nr 5.450, de 31 de maio de 2005, nomeio os militares abaixo para compor a equipe de planejamento no processo de Dispensa de Licitação para a aquisição de cursos profissionalizantes para a empregabilidade no setor de transporte.

2º Ten PTTC [REDACTED]
3º Sgt [REDACTED]
3º Sgt [REDACTED]
S [REDACTED]

Em consequência a Cia C Sv, SALC, os militares supracitados e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

d. PROGRAMA DE AUDITORIA E SEGURANÇA ALIMENTAR - PASA

Manutenção

Em atenção ao item nº 73 e nº 74, da Lista de Verificação do PASA/D ABAST e conforme previsto no plano de manutenção deste Parque, foi realizada no dia 19 de Fevereiro de 2025, pelo Pelotão de Obras, a limpeza e verificação de conservação das caixas d'água.

Em Consequência, o Chefe da 1ª Seção, o Fiscal Administrativo, o Chefe do Pelotão de Obras e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências julgadas cabíveis.

e. PAGAMENTO - PESSOAL MILITAR DA ATIVA

Exame de pagamento - Relação do pessoal a ser examinado

EXAMINADOS

Maj [REDACTED]
Cap [REDACTED]
Cap [REDACTED]



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 7ª RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB/7ª RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE**

Número da Unidade Protocolizadora: **64621.001690/2025-56**

Assunto: Aquisição de serviço

Interessado: Parque Regional de Manutenção/7

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DO SERVIÇO POR MEIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA SEM DISPUTA

A contratação dos cursos visa atender as demandas da 7ª RM. Estes serviços são essenciais, a fim especializar os motoristas com o objetivo de apoiar a operação CORE 2025. Desta forma, buscamos em marcos legais a obrigatoriedade do Exército de se manter em permanente estado de prontidão, mantendo forças em condições de responder prontamente a qualquer ameaça, conservando a eficiência operacional por intermédio de estruturas de transporte efetivas, com meios adequados, que permitam sua mobilidade.

A opção em realizar a contratação através de dispensa eletrônica com disputa se dá para obter o menor preço com maior custo benefício, poder haver negociação das propostas junto aos fornecedores e também para contratação de empresas que atuem na região onde os serviços serão prestados, facilitando acesso à mesma para providenciar a solução de possíveis infortúnios que poderão ocorrer no decorrer da execução do serviço.

A opção pela empresa SEST/SENAT se dá pelo fato de a empresa possuir todos os cursos que estão sendo solicitados e, aderindo todos os cursos com essa empresa, foi ofertado um valor bastante inferior quando somados, desonerando custos para a instituição.

Essa justificativa encontra amparo no Art. 75º, Inciso II da Lei nº 14.133/21, §1º do Art. 3º da IN 67/21 e Art. 50º, Inciso IV da Lei 9.784/99.

Recife-PE, 13 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Ordenador de Despesas do Pq R Mnt/7
“A Casa Forte da Manutenção”**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 7ª RM**

PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7

(Pq R MB/7ª RM/1947)

PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME.

1. OBJETO: Contratação de Curso para o Centro de Formação de Condutores da 7ª RM

Nr Item	Descrição	Nr de Catálogo	Unidade de Medida	Qnt	Quantidade de preços encontrados por parâmetro de pesquisa, conforme art. 5º da IN 65/2021				
					I - Painel de preços	II - Compras similares de outros Entes Públicos (SAG)	III - Mídia especializada	IV - Pesquisa com fornecedores locais	V - Base nacional de NF-e
1	NR 20 – Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis Intermediário Classe III	15156	Un	1	-	-	-	3	-
2	APH – Atendimento Pré-Hospitalar	15156	Un	1	-	-	-	1	-
3	Instrutor de Trânsito	15156	Un	1	-	-	-	3	-

4	Especializado para Condutores de Veículos de Transporte de Carga Indivisíveis e outras	15156	Un	1	-	-	-	3	-
5	Especializado para Condutores de Veículos de Emergência	15156	Un	1	-	-	-	3	-
6	Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros	15156	Un	1	-	-	-	3	-
7	Especializado para Condutores de Veículos de Transporte de Produtos Perigosos	15156	Un	1	-	-	-	3	-

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 01 a 13 de março de 2025.

3. METODOLOGIA APLICADA

O valor de referência foi aferido por meio de () Média () Mediana (x) Menor Preço

4. PARÂMETROS DE PESQUISA UTILIZADOS

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021 – SEGES/ME:

() I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como **Painel de Preços** ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente:

- Foi priorizado o inciso IV como fonte de consulta.

() II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

- Foi priorizado o inciso IV como fonte de consulta.

() III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso:

- Foi priorizado o inciso IV como fonte de consulta.

(x) IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Empresa: CESPTRAN- CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRÂNSITO, CNPJ: 05.593.990/0001-32 Endereço: Rua Almirante Tamandaré, nº 1358, Centro, São Miguel do Oeste-SC, Fone: (49) 3197-0423	
Item	Preço de Referência (R\$)
NR 20 – Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis Intermediário Classe III	514,50
APH – Atendimento Pré-Hospitalar	-
Instrutor de Trânsito	2,500,00
Especializado para Condutores de Veículos de Transporte de Carga Indivisíveis e outras	300,00
Especializado para Condutores de Veículos de Emergência	250,00
Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros	250,00
Especializado para Condutores de Veículos de Transporte de Produtos Perigosos	400,00

Empresa: Serviço Social do Transporte/Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte, CNPJ: 73.471.963/0024-33 Endereço: Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 4152, Imbiribeira, Recife-PE, Fone: (81) 3771-4912	
Item	Preço de Referência (R\$)
NR 20 – Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis Intermediário Classe III	157,75
APH – Atendimento Pré-Hospitalar	480,00
Instrutor de Trânsito	1.440,00
Especializado para Condutores de Veículos de Transporte de Carga Indivisíveis e outras	360,00
Especializado para Condutores de Veículos de Emergência	360,00
Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros	360,00
Especializado para Condutores de Veículos de Transporte de Produtos Perigosos	360,00

Empresa: JUNIOR V R ORTEGA, CNPJ: 50.746.325/0001-96 Endereço: Rua Floriano Peixoto-Dourados-MS Nº1680, Email: treinamentosjunior@gmail.com	
Item	Preço de Referência (R\$)
NR 20 – Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis Intermediário Classe III	650,00
APH – Atendimento Pré-Hospitalar	-
Instrutor de Trânsito	2,800,00
Especializado para Condutores de Veículos de Transporte de Carga Indivisíveis e outras	790,00
Especializado para Condutores de Veículos de Emergência	790,00

Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros	790,00
Especializado para Condutores de Veículos de Transporte de Produtos Perigosos	790,00

() V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia:

- Foi priorizado o inciso IV como fonte de consulta.

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos chegou-se ao:

Nr Item	Descrição	Nr de Catálogo	Unidade de Medida	Qtd	Preço de referência (em R\$)
1	NR 20 – Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis Intermediário Classe III	15156	un	1	157,75
2	APH – Atendimento Pré-Hospitalar	15156	un	1	480,00
3	Instrutor de Trânsito	15156	un	1	1.440,00
4	Especializado para Condutores de Veículos de Transporte de Carga Indivisíveis e outras	15156	un	1	360,00
5	Especializado para Condutores de Veículos de Emergência	15156	un	1	360,00
6	Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros	15156	un	1	360,00
7	Especializado para Condutores de Veículos de Transporte de Produtos Perigosos	15156	un	1	360,00

6. ANEXOS

A documentação comprobatório contendo 08 (oito) folhas que compõe a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Recife, PE, 13 de março de 2025.



Documento assinado digitalmente

Data: 01/04/2025 14:13:05 -0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Responsável pela Pesquisa de Preço

CESPTRAN - CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRÂNSITO
Rua Almirante Tamandaré 1358 Centro - SÃO MIGUEL DO OESTE – SC /CEP: 89900 – 000
CNPJ: 05.593.990/0001-32
NOME DO VENDEDOR: Tainá FONE: (49) 98878-1231

Orçamento Comando da 7ª Região Militar do Exército Brasileiro
09.614.209/0001-10

Item	Quant	Descrição	Valor Un.	Valor total
1	05	Condutores de Transporte de Veículos MOPP Completo 50h (ONLINE)	R\$400,00	R\$2.000,00
2	20	Condutores de Transporte de Veículos Coletivo Completo 50h (ONLINE)	R\$250,00	R\$5.000,00
3	10	Condutores de Transporte de Veículos Emergência Completo 50h (ONLINE)	R\$250,00	R\$2.500,00
4	05	Condutores de Transporte de Veículos indivisível Completo 50h (ONLINE)	R\$300,00	R\$1.500,00
5	02	Curso de Formação de Instrutor de trânsito 180h (REMOTO)	R\$2.500,00	R\$5.000,00
6	04	Curso de NR20 20h (REMOTO)	R\$514,50	R\$2.058,00
Valor total				R\$18.058,00

Metodologia

Os cursos especializados para condutores ofertados pela CESPTRAN, são totalmente na modalidade EAD ou ONLINE (Ensino a Distância), podendo ser iniciado a qualquer momento e acessado através de qualquer dispositivo com acesso a internet. O aluno terá a sua disposição conteúdos atualizados e desenvolvidos por profissionais atuantes na área.

Cursos remotos são ministrados com aulas ao vivo com dias e horários agendados conforme calendário do tutor.

A CESPTRAN - Cursos Especializados de Trânsito é credenciada pelo DENATRAN (Departamento Nacional de Trânsito) pela Portaria Nº 96, de 18 de janeiro de 2021

Validade do Orçamento 30 dias.
São Miguel do Oeste 12 de março de 2025



CESPTRAN – Cursos Especializados de Trânsito
Rua Almirante Tamandaré 1358 – Centro – São Miguel do Oeste- SC – CEP 89900.000
Fone: (49) 3197-0423 (49) 992024663
www.cesptran.com.br



JUNIOR VICTOR RODRIGUES ORTEGA
R FLORIANO PEIXOTO - DE 1000/1001 AO FIM, N 0 1680
JARDIM AMERICA - DOURADOS MS
CNPJ 50.746.325/0001-96

Comando da 7ª Região Militar do Exército Brasileiro

Item	Quant	Descrição	Valor Un.	Valor total
1	05	Condutores de Transporte de Veículos MOPP Completo 50h (ONLINE)	R\$790,00	R\$3.950,00
2	20	Condutores de Transporte de Veículos Coletivo Completo 50h (ONLINE)	R\$790,00	R\$15.800,00
3	10	Condutores de Transporte de Veículos Emergência Completo 50h (ONLINE)	R\$790,00	R\$7.900,00
4	05	Condutores de Transporte de Veículos indivisível Completo 50h (ONLINE)	R\$790,00	R\$3.950,00
5	02	Curso de Formação de Instrutor de trânsito 180h (REMOTO)	R\$2.800,00	R\$5.600,00
6	04	Curso de NR20 20h (REMOTO)	R\$650,00	R\$2.600,00

Validade do Orçamento 30 dias.

12 de março de 2025.



JUNIOR VICTOR RODRIGUES ORTEGA

Recife, 12/03/2025

PROPOSTA DE ATIVIDADE EDUCACIONAL Nº 010/2025**1. IDENTIFICAÇÃO**

SOLICITANTE PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO DA SETIMA REGIAO MILITAR	
INSTITUIÇÃO PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO DA SETIMA REGIAO MILITAR	CNPJ 09.614.209/0001-10
END. AV. 17 DE AGOSTO, 784 – CASA FORTE	
MUNICIPIO RECIFE/PE	CEP 52.061-540
E MAIL PQRMNT7@EB.MIL.BR	FONE (81) 3441-7744

2. OBJETO

CURSOS – Os Cursos ministrados pelo SEST SENAT visam capacitar profissionais para o atendimento à legislação vigente e, sobretudo, contribuir para a empregabilidade no setor do transporte e o aumento da segurança viária, desenvolvendo em seus alunos (as) a visão crítica reflexiva, a adoção de comportamentos seguros no trânsito e a responsabilidade socioambiental.

PRÉ-REQUISITOS – Ser maior de 21 anos; ser habilitado, com no mínimo, categoria B (para o curso de Especializado para Condutores de Veículos de Transporte de Emergência e MOPP) e com no mínimo, categoria D (para o curso de Especializado para Condutores de Veículos de Transporte de Passageiros e Indivisíveis) b); Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da CNH; apresentar a cópia da CNH, comprovante de residência atualizado e em nome do aluno (caso contrário preencher a declaração anexa); nada consta da justiça estadual www.tjpe.jus.br/antecedentescriminaiscliente/xhtm e federal, www.jfpe.jus.br/certidaoweb/emissao.

3. INVESTIMENTO

Curso	Carga horária	Quantidade de Matrículas	Valor por Matrícula	Valor Total
NR 20 – Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis Intermediário Classe III	16	4	R\$ 157,75	R\$ 631,00
APH – Atendimento Pré-Hospitalar	120	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
Instrutor de Trânsito	180	2	R\$ 1.440,00	R\$ 2.880,00
Especializado para Condutores de Veículos de Transporte de Carga Indivisíveis e outras	50	5	R\$ 360,00	R\$ 1.800,00
Especializado para Condutores de Veículos de Emergência	50	10	R\$ 360,00	R\$ 3.600,00
Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros	50	20	R\$ 360,00	R\$ 7.200,00
Especializado para Condutores de Veículos de Transporte de Produtos Perigosos	50	5	R\$ 360,00	R\$ 1.800,00
				R\$ 18.871,00

4. FORMA PAGAMENTO

Depósito bancário:

Pagamento a vista, na matrícula ou até a conclusão do curso.

É necessário encaminhar cópia do comprovante de pagamento para o e-mail. felipecristovao@sestsenat.org.br ou curros.A018@sestsenat.org.br.

Para pagamentos através de empenho, encaminhar cópia do mesmo, na contratação da turma.

5. CERTIFICADO

Estará disponível na secretaria do SENAT Recife – PE após o 7º dia útil do término do curso e será entregue mediante apresentação da cópia do comprovante de pagamento, quando se aplicar.

6. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- A) a documentação deverá ser entregue no SEST SENAT num prazo de até 10 dias úteis antes do início do curso. A não apresentação de qualquer dos documentos no prazo determinado, impedirá que o participante realize curso ou que a turma aconteça.
- B) A distribuição da carga horária diária é mínima de 04 horas aula/dia e máxima de 10h aula/dia, salientando que a hora/aula do DETRAN é de 50 minutos.
- C) Para ser considerado APROVADO o (a) aluno (a) deverá apresentar 100% de frequência no curso e aproveitamento

mínimo de 70% nas avaliações orais, escritas ou práticas, sob pena de ficar em "PENDÊNCIA ESCOLAR".

D) O (a) aluno (a) em "PENDÊNCIA ESCOLAR" deverá retornar ao SENAT num prazo de até 30 dias após a conclusão do curso para se submeter à recuperação da disciplina, devendo realizar nova matrícula (com apresentação de documentos). Esta obedecerá a Programação de Cursos do SENAT, disponibilidade de vagas e ao pagamento de taxa na secretaria.

E) O (a) participante matriculado (a) que não comparecer ao curso terá que realizar nova matrícula (apresentação de nova documentação e, quando se aplicar, pagamento).

F) Substituição de participantes somente poderá ser realizada até 48h uteis, antes do início do curso.

G) Nos cursos realizados fora das instalações do SEST SENAT cabe a contratante disponibilizar datas show, sala de aula e equipamento para a prática, quando se aplicar.

H) Nos cursos realizados in company, o contratante se responsabiliza pelo traslado SEST SENAT – EMPRESA – SEST SENAT.

I) Validade da proposta (03 meses).

Atenciosamente,

FELIPE FERREIRA CRISTOVÃO
Técnico de Formação Profissional
Unidade Operacional nº A-018 – Recife/PE

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Po R MB/7ª RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

EMPRESA		CNPJ	
CESPTRAN		09.614.209/0001-10	
SEST SENAT		73.471.963/0024-33	
JUNIOR V R ORTEGA		50.746.325/0001-96	

ASSUNTO		Cursos diversos de trânsito					
PROCESSO Nº		64621.001690/2025-56					
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CESPTRAN	SEST SENAT	JUNIOR V R ORTEGA	MENOR PREÇO
01	1	Und	NR 20 – Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis Intermediário Classe II	R\$ 514,50	R\$ 157,75	R\$ 650,00	SEST SENAT
02	1	Und	APH – Atendimento Pré-Hospitalar	-	R\$ 480,00	-	SEST SENAT
03	1	Und	Instrutor de Trânsito	R\$ 2.500,00	R\$ 1.440,00	R\$ 2.800,00	SEST SENAT
04	1	Und	Especializado para Condutores de Veículos de Transporte de Carga Individuais e outras	R\$ 300,00	R\$ 360,00	R\$ 790,00	CESPTRAN
05	1	Und	Especializado para Condutores de Veículos de Emergência	R\$ 250,00	R\$ 360,00	R\$ 790,00	CESPTRAN
06	1	Und	Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros	R\$ 250,00	R\$ 360,00	R\$ 790,00	CESPTRAN
07	1	Und	Especializado para Condutores de Veículos de Transporte de Produtos Perigosos	R\$ 400,00	R\$ 360,00	R\$ 790,00	SEST SENAT

Conforme tabela acima, a(s) empresa(s) que obtiveram o menor preço, referente ao material relacionado, contam discriminadas na coluna "MENOR PREÇO".

Recife, 13 de março de 2025

gov.br
Documento assinado digitalmente
64621.001690/2025-56
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 7ªRM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE)

Declaração Nº 5-DEFAULT

Recife, PE, 1º de abril de 2025.

Assunto: Justificativa e declarações relativo a Dispensa de Licitação Sistema S

O presente Termo tem a finalidade de especificar os pontos fundamentais e as decisões técnicas adotadas por esta unidade gestora no processo de contratação, cujo objeto é a Contratação dos diversos cursos do Sistema S.

1.DECLARAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO

Considerando a Lei Federal no 12.527 de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII, do Art. 5º, no inciso II do § 3º do Art. 37, e no § 2º do Art. 216 da Constituição Federal, dispondo de procedimentos para garantir o acesso a informações.

DECLARO que no processo NUP 64621.001690/2025-56 cujo objeto é a Contratação dos diversos cursos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento do Parque Regional de Manutenção da 7ª Região Militar e Organizações Militares apoiadas, não houve nenhum documento avaliado como sigiloso, ou seja, nenhum documento que implicasse em gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Estado, conforme os parâmetros dispostos no art. 23 da Lei federal no 12.527/2011.

“Art. 23. São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, passíveis de classificação as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam: I - pôr em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional;

II - prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do País, ou as que tenham sido fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais;

III - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;

IV - oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País;

V - prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicas das Forças Armadas;

VI - prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional;

VII - pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares; ou

VIII - comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.”

2. DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Eu, [REDACTED] atualmente Diretor do Parque Regional de Manutenção/7, na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, de acordo com o Art. 18 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, declaro que a despesa prevista referente ao processo NUP 64621.001690/2025-56 cujo objeto é a Contratação dos diversos cursos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento do Parque Regional de Manutenção da 7ª Região Militar e Organizações Militares apoiadas, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar no 101/00.

6.DECLARAÇÃO DE LIMITES E INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA

Quanto à submissão do processo ao disposto na Portaria ME no 7.828/2022, que estabelece normas complementares para o cumprimento do decreto 10.193/19, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal, informo que a Portaria - C Ex nº 1.280, de 30 de novembro de 2020 delegou a competência para autorizar a celebração de contratos administrativos e prorrogações, relativos a atividades de custeio, aos Ordenadores de Despesa das organizações militares para os contratos com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

A exigência de autorização que trata o Art. 3º do Decreto 10.193/2019 se aplica a celebração de novos contratos ou prorrogação de contratos já existentes. A contratação que se pretende, conforme demonstrado nos Autos, será feita através do instrumento de emissão de Nota de Empenho a partir de uma Ata de Registro de Preços, que pelo valor do referido processo, possivelmente não ultrapassará o referido limite.

Por esse motivo, a contratação somente ocorrerá futuramente, quando será realizado prévio empenho a cada negócio jurídico celebrado, e o mesmo será autorizado mediante assinatura pelo Ordenador de Despesas da unidade, que possui delegação do Comandante do Exército como ordenador de despesas do Pq R Mnt/5, através da Portaria - C Ex no 1.280/2020.

Caso, alguma contratação advinda do atual processo licitatório venha a ultrapassar o limite de 1.000.000,00 (um milhão de reais), a mesma só será formalizada após prévia autorização da autoridade competente conforme Portaria - C Ex no 1.280/2020, no momento oportuno, conforme prevê o art. 3º da Portaria ME no 7.828/2022 "Art. 3º A autorização de que trata o art. 3º do Decreto no 10.193, de 2019, poderá ser realizada em qualquer fase do processo de contratação até antes da assinatura do contrato ou do termo aditivo de prorrogação."

7. JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE CARTÃO DE PAGAMENTO

Trata-se de justificativa e motivação da não adoção do pagamento da contratação por meio de cartão de pagamento, com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prevista no § 4º do Art. 75 da Lei 14.133/2021, como forma preferencial para pagamento de despesas de contratações previstas na forma do inciso xv do Art. 75 da referida Lei.

O presente processo foi instruído com a previsão de pagamento através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, e não por meio de cartão de pagamento, com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prevista no § 4º do Art. 75 da Lei 14.133/2021, uma vez que o Exército Brasileiro ainda não dispõe de normas regulando a referida matéria.

8.JUSTIFICATIVA PARA A NÃO UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Justifica-se a não utilização de sistema de registro de preços, por se tratar de uma contratação de itens com necessidade imediata; por se tratar de pequeno valor, comprovando a ineficiência econômica e gerencial decorrente da adoção do registro de preços; bem como não atender o § 6º do art. 82 da Lei no 14.133, de 2021, o qual limita a utilização de SRP nas hipóteses de

inexigibilidade e de dispensa de licitação aos casos de atendimento a mais de um órgão ou entidade.

9.DECLARAÇÃO DE RESPEITO AOS LIMITES IMPOSTOS PELO ART. 75 DA LEI 14.133/2021

Declaro que os limites para a despesas com processos de dispensa de licitação, previstos no Art.75 da Lei 14.133/2021, não serão ultrapassados com a presente contratação, uma vez que, no corrente ano, não houveram contratações de serviços com a mesma descrição apresentada pelo CATSER da contratação pretendida (15156), em código ou descrição nominal, tampouco serviços com a mesma finalidade. Ainda, será anexado ao processo o relatório emitido pela auditoria do sistema de Contratos (ComprasNet), a fim de sustentar esta declaração.

AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

I – DO OBJETO

Contratação dos diversos cursos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento do Parque Regional de Manutenção da 7a Região Militar e Organizações Militares apoiadas

II – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 75, Inciso XV, da Lei 14.333/21, conforme o diploma legal citado abaixo:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

xv - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;”

Ordenador de Despesas do PqRMnt/7aRM


Ordenador de Despesas



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC**  em 01/04/2025, às 16:27 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: Zm6y-G/qF-N+Vo-t01b



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 7ª RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB/7ª RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE**

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

1. Assim como em toda contratação, vislumbram-se nesta alguns riscos que podem comprometer o sucesso do procedimento, tanto nas fases de planejamento da contratação e seleção do fornecedor como na de gestão do contrato e aquisição do serviço.

2. Abaixo são identificados os principais riscos que possam comprometer o sucesso do processo de contratação, bem como o mapeamento de ações de prevenção e contingência:

RISCO 1 – PROJETO BÁSICO OU TERMO DE REFERÊNCIA INCOMPLETO OU INADEQUADO		
Probabilidade:		() BAIXA (X) MÉDIA () ALTA
Impacto:		() BAIXO () MÉDIO (X) ALTO
ID	DANO	
1	Elaboração de edital inadequado gerando recursos ou impugnação quando da sua publicação.	
2	Atraso no procedimento licitatório devido à republicação do edital.	
3	Contratação com prejuízos para administração.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Capacitar pessoal ou designar pessoal capacitado para executar a atividade.	Ordenador de Despesas
2	Realização de estudos preliminares anteriores a elaboração do projeto básico ou termo de referência.	Requisitante
ID	Ação de Contingência	Responsável

1	Recomendar correções e/ou adequações no termo de referência ou projeto básico.	SALC
2	Não aprovar termo de referência ou projeto básico.	Ordenador de Despesas

RISCO 2 - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS		
Probabilidade:		(X) BAIXA () MÉDIA () ALTA
Impacto:		() BAIXO () MÉDIO (X) ALTO
ID	DANO	
1	Requisitos/especificação da contratação que possam ser erroneamente interpretados pelos licitantes	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Elaborar o projeto básico de forma clara e concisa e possibilitar a visita técnica para maior conhecimento acerca do objeto pretendido.	Requisitante
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Analisar o projeto básico a fim de identificar pontos que possam ser questionados, e se for o caso encaminhar para alteração por parte do Requisitante.	Equipe de planejamento

RISCO 3 - AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO		
Probabilidade:		(X) BAIXA () MÉDIA () ALTA
Impacto:		() BAIXO (X) MÉDIO () ALTO
ID	DANO	
1	Não atendimento ao princípio da motivação.	
2	Desperdício de recursos devido à contratação de solução menos adequada.	

ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Apresentar justificativa para contratação conforme necessidades e planejamento estratégico da contratante e levantamento das necessidades.	Requisitante
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Não aprovar o Termo de Referência ou Projeto Básico.	Ordenador de Despesas

RISCO 4 - DESCRIÇÃO INADEQUADA DA SOLUÇÃO COMO UM TODO		
Probabilidade:	☐ BAIXA ☒ MÉDIA ☐ ALTA	
Impacto:	☐ BAIXO ☐ MÉDIO ☒ ALTO	
ID	DANO	
1	Não atendimento da necessidade que originou a demanda	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Realizar estudos técnicos preliminares identificando a parte da solução necessária ao atendimento da necessidade que originou a demanda.	Requisitante
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Não aprovar o Termo de Referência ou Projeto Básico.	Ordenador de Despesas

RISCO 5 - REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO INSUFICIENTES OU DESNECESSÁRIOS		
Probabilidade:	☒ BAIXA ☐ MÉDIA ☐ ALTA	
Impacto:	☐ BAIXO ☐ MÉDIO ☒ ALTO	
ID	DANO	

1	Desperdício ou falta de recursos.	
2	Não produz resultados capazes de atender à necessidade da contratação.	
3	Restrição de competitividade na licitação.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Desconhecimento sobre as necessidades do objeto a ser contratado.	Requisitante
2	Definir os requisitos necessários e suficientes para a contratação, de forma que o objeto seja precisamente definido, contemplando os requisitos mínimos da não concorrência.	Requisitante
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Melhor capacitação técnica para definir os requisitos mínimos para a contratação conforme legislação.	SALC

RISCO 6 - DESCRIÇÃO INSUFICIENTE DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.		
	Probabilidade:	(X) BAIXA () MÉDIA () ALTA
	Impacto:	() BAIXO () MÉDIO (X) ALTO
ID	DANO	
1	Subjetividade para acompanhamento, fiscalização e medição para pagamento do contrato.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Conferência e controle da conformidade do procedimento com utilização de <i>checklist</i> .	SALC
2	Definir o regime de execução da contratação derivado do modelo de execução do objeto.	SALC

3	Descrever o modelo de execução do objeto contendo: descrição da dinâmica do contrato, definição do método para quantificar a execução do objeto contratado, definição do formato e do conteúdo do instrumento formal que será utilizado nas etapas de solicitação, acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto.	Requisitante
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Questionar a área demandante quanto ao modelo de execução do objeto para definir o regime de execução da contratação.	SALC

RISCO 7 - DEFINIÇÃO INADEQUADA OU INSUFICIENTE DE PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.		
Probabilidade:		(X) BAIXA () MÉDIA () ALTA
Impacto:		() BAIXO () MÉDIO (X) ALTO
ID	DANO	
1	Aditivos contratuais para prorrogação de prazo.	
2	Reajuste do contrato em função do tempo.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Conferência e controle da conformidade do procedimento com utilização de checklist.	SALC
2	Discriminar no projeto básico os prazos de execução, entrega do objeto e de vigência do contrato	Requisitante
3	Realizar estudo do histórico de contratações semelhantes para estimativa dos prazos	Requisitante
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Questionar a área demandante quanto aos prazos.	SALC

RISCO 8- AUSÊNCIA DE MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU MODELO INSUFICIENTE.		
Probabilidade:		() BAIXA (X) MÉDIA () ALTA
Impacto:		() BAIXO () MÉDIO (X) ALTO
ID	DANO	
1	Gestão e fiscalização inadequada do contrato.	
2	Subjetividade na avaliação da conformidade do objeto.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Capacitar pessoal ou designar pessoal capacitado para executar a atividade de gestão e fiscalização do contrato.	Fisc Adm
2	Incluir no modelo de gestão a definição de protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo da execução contratual.	Requisitante
3	Avaliar as condições estabelecidas verificando se são suficientes e possíveis de cumprir para que a necessidade seja atendida.	Requisitante
4	Inserir cláusula contratual de manutenção das condições de habilitação.	SALC
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Utilizar modelo de gestão padrão com indicação dos responsáveis pela gestão.	Requisitante

RISCO 9 - CRITÉRIOS INADEQUADOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO		
Probabilidade:		() BAIXA (X) MÉDIA () ALTA
Impacto:		() BAIXO () MÉDIO (X) ALTO
ID	DANO	

1	Desperdício de recursos.	
2	Conflito e possíveis atrasos entre contratante e contratada.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Estabelecer a previsão de pagamentos por resultados.	Requisitante
2	Apresentar justificativa caso a contratação seja uma exceção ao padrão de pagamento adotado pelo Órgão.	Requisitante
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Informar formas de pagamento disponíveis e indicar a que melhor se aplica ao caso.	Tesouraria

RISCO 10 - AUSÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.		
Probabilidade:	☐ BAIXA ☒ MÉDIA ☐ ALTA	
Impacto:	☐ BAIXO ☐ MÉDIO ☒ ALTO	
ID	DANO	
1	Descumprimento contratual pelas partes.	
2	Dificuldade na fiscalização do contrato.	
3	Não aplicação de penalidades aos responsáveis pelos descumprimentos.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Conferência e controle da conformidade do procedimento com utilização de <i>checklist</i> .	SALC
2	Estabelecer as obrigações de ordem técnica das partes para a execução do objeto.	Requisitante
ID	Ação de Contingência	Responsável

1	Estabelecer as obrigações das partes conforme legislação.	SALC
---	---	------

RISCO 11 - FORNECEDOR NÃO EXECUTAR O OBJETO DENTRO DO PRAZO		
Probabilidade:		(X) BAIXA () MÉDIA () ALTA
Impacto:		() BAIXO () MÉDIO (X) ALTO
ID	DANO	
1	Suspensão da execução do objeto.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Monitorar as condições de execução do objeto.	Fiscal de Contrato
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Adotar medidas para seleção de outro fornecedor.	Chefe da Salc

RISCO 12 - INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO		
Probabilidade:		() BAIXA (X) MÉDIA () ALTA
Impacto:		() BAIXO () MÉDIO (X) ALTO
ID	DANO	
1	Indisponibilidade da solução contratada	
2	Atraso na entrega da solução contratada	
3	Prejuízo para Administração em termos de tempo e custos processuais	
ID	Ação Preventiva	Responsável

1	Criar mecanismos que permitam a prévia verificação, por parte do Pq R Mnt/7, de produtos ou soluções já concebidas pelo mercado que implementem as premissas e principais funcionalidades exigidas para a solução a ser contratada.	Fiscal Administrativo
2	Estabelecer sanções por atraso.	Ordenador de Despesas
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Analisar as alternativas, discutir valores e providenciar soluções.	Chefe da Salc

RISCO 13 - FALHA OU ATRASO NO PROCESSO DE ADAPTAÇÃO.		
Probabilidade:	() BAIXA (X) MÉDIA () ALTA	
Impacto:	() BAIXO () MÉDIO (X) ALTO	
ID	DANO	
1	Atraso na execução do serviço.	
2	Contratação em desacordo com a necessidade da Administração: Equívoco na escolha do modelo de contratação/Prejuízo ao erário.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Designar pessoal capacitado e em quantidade suficiente para a composição da equipe de planejamento da contratação.	Ordenador de Despesas
2	Participação ativa do Setor Requisitante no planejamento da contratação, de modo a mitigar o risco.	Requisitante
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Designar pessoal adicional para a composição da equipe de planejamento da contratação.	Ordenador de Despesas
2	Refazer o procedimento de planejamento.	Requisitante

Quartel em Recife-PE, 13 de março de 2025.

[Redacted Signature]
Diretor geral do CFCond/7

ANÁLISE E APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Aprovação da Autoridade Superior

Considerando que foram delimitadas de forma clara e concisa as necessidades da demanda, o alinhamento estratégico, os requisitos mínimos para a contratação da prestação do serviço, estratégia e os riscos da contratação, bem como se verifica a pertinência da justificativa da necessidade de contratação, **APROVO** o documento em apreço nas estritas disposições apresentadas.

Quartel em Recife-PE, 13 de março de 2025.

[Redacted Signature]
Ordenador de Despesas do Parque Regional de Manutenção/7

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

0005/2025

CONTRATANTE (UASG)

PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7 (UASG 160200)

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES NO
SETOR DE TRANSPORTE

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 21.680,00

DATA DA SESSÃO

De XX/XX/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das xxh até xxh

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	4
2. REGISTRO DE PREÇOS	5
3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	5
4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	6
5. FASE DE LANCES.....	8
6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	9
7. HABILITAÇÃO.....	10
8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	12
9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	13
10. CONTRATAÇÃO.....	13
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	14
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	16

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM/ 7ª DE
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB/7ª RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº /2025**

(Processo Administrativo n.º 64621.001690/2025-56)

Torna-se público que o Parque Regional de Manutenção/7 , por meio da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos (SALC), realizará Dispensa Eletrônica, **para registro de preços**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do [art. 75, inciso xv](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais normas aplicáveis.

Data da sessão:

Horário da Fase de Lances: XX:XX às XX:XX

Link: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1.O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Contratação de empresa prestadora de cursos profissionalizantes no setor de transporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1.Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2.A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	CATMAT	Unidade de medida	Qnt	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Movimentação e Operação de Produtos Perigosos (MOPP)	15156	un	5	R\$ 360,00	R\$1.800,00
2	Transporte de Passageiros	15156	un	20	R\$360,00	R\$7.200,00
3	Atendimento Pré Hospitalar	15156	Un	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
4	Condução de Veículo de Emergência	15156	un	10	R\$360,00	R\$3.600,00
5	Transporte de Cargas Indivisíveis	15156	un	5	R\$360,00	R\$1.800,00
6	Instrutor de Trânsito	15156	un	2	R\$1.440,00	R\$2.880,00
7	Básico/Intermediário/Avançado de Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis (N20)	15156	un	4	R\$157,75	R\$631,00

- 1.3.O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1.As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1.A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

3.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2.*Para os itens,,, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.2.1.*A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.2.2.*Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

3.3.Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3.5. sociedades cooperativas.

OU

3.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no [art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#).

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do

cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1.O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2.O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3.Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4.Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6.Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.O prazo de validade da proposta não será inferior a (.....) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9.No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1.que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2.que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

- 4.9.3.que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 4.9.4.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 4.9.5.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.10.O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.11.O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5. FASE DE LANCES

- 5.1.A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 5.2.Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.2.1.O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário OU percentual de desconto** do item.
- 5.3.O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 5.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *1,00(um real)*.
- 5.4.Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5.Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6.Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7.Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 5.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 6.4.1. SICAF;
 - 6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 6.8.1. conter vícios insanáveis;
 - 6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

- 6.8.3.apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.8.4.não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.8.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9.Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 6.9.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 6.9.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.10.Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 6.11.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.11.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12.Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.14.Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.15.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1.Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 7.2.A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 7.2.1.É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

- 7.2.2.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.3.Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 7.4.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.5.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.6.Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.7.Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.8.Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.9.Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.9.1.Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 7.10.Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1.Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de (.....) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 8.3.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 8.4.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5.O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7.Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1.Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1 dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e

9.1.2 dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

9.3.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.

9.4.Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.5.1 quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou

9.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.6.Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:

9.7. convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.8. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. CONTRATAÇÃO

10.1.Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2.O adjudicatário terá o prazo de 1 (um) dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para *aceitar Nota de Empenho (acusar recebimento)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1.Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de (.....) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3.O *Aceite da Nota de Empenho, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

10.3.1.*referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.3.2.*a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

10.3.3.*a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

10.4.O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5.Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1.Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

11.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1.Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12.praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2.O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3.A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

11.4.Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

11.5.Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

11.6.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

11.7.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9.Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

11.10.a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11.as peculiaridades do caso concreto;

11.12.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13.os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15.Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.16.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

11.18.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.19.As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1.No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1.republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2.valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1.No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3.fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2.As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3.Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4.Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6.Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7.No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8.As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9.Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10.Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11.Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12.Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1.ANEXO I – Termo de Referência

12.12.2.Documentação exigida para Habilitação

Recife-PE, 24 de Março de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ordenador de Despesas



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 7ª RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7 (Pq R MB/7ª RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE
TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo nº)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E

A União / Autarquia / Fundação, (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a) , na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº , neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20..., publicada no DOU de de de , portador da Matrícula Funcional nº , doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação OU da Inexigibilidade de Licitação n.º/....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. ~~A Autorização de Contratação Direta e/ou o~~ Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).*

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

OU

2.2. ~~O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).~~

2.2.1. ~~A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.~~

2.2.2. ~~O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.~~

2.2.3. ~~A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.~~

2.2.4. ~~O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.~~

OU

~~2.3. O prazo de vigência da contratação é de(máximo de um ano) contados do(a) (data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.~~

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. ~~Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.~~

OU

~~4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:~~

~~4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:~~

~~4.2.1.1. ...~~

~~4.2.1.2. ...~~

~~4.2.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:-~~

~~4.2.2.1.~~

~~4.2.2.2.~~

~~4.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~

~~4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.~~

~~4.3.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.~~

~~4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.~~

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

~~5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).~~

OU

5.2. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (*indicar o índice a ser adotado*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9.1. A Administração terá o prazo de **XXXXXXX**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **XXXXXX**.
- 8.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
- 9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*
- 9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*
- 9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

10.2. ~~A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.~~

OU

10.3. ~~A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:~~

10.3.1. ~~BEM 1..... Valor~~

10.3.2. ~~BEM 2..... Valor~~

10.3.3. ~~---~~

10.3.4. ~~TOTAL Valor total~~

OU

10.4. ~~O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.~~

OU

10.5. ~~O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:~~

10.5.1. ~~BEM 1..... Valor~~

10.5.2. ~~BEM 2..... Valor~~

10.5.3. ~~---~~

10.5.4. ~~TOTAL Valor total~~

10.6. ~~Caso utilizada a modalidade de seguro garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.~~

- ~~10.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.~~
- ~~10.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.9. deste contrato.~~
- ~~10.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.~~
- ~~10.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:-~~
- ~~10.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;-~~
- ~~10.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e-~~
- ~~10.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.~~
- ~~10.11. A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.10., observada a legislação que rege a matéria.-~~
- ~~10.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.~~
- ~~10.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.~~
- ~~10.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).~~
- ~~10.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.-~~
- ~~10.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.~~
- ~~10.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.~~
- ~~10.17.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).~~
- ~~10.17.2. Caso se trate da modalidade seguro garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).~~

10.18. ~~Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;~~

10.19. ~~A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.~~

10.20. ~~O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.~~

10.21. ~~O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.~~

10.22. ~~A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.~~

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**

1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

2. *Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
- i. *O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1., de% a ...% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1., de% a ...% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1., a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1., a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1. a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **XX (XXXX)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

OU

12.3. ~~*O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*~~

12.3.1. ~~*O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*~~

~~12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.~~

~~12.3.3. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.~~

OU

~~12.4. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.~~

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.8. O contrato poderá ser extinto:

12.8.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função ~~na licitação~~ no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.8.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput](#), da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

___ SIAFI2025-CONTABIL-DEMONSTRA-DIARIO (CONSULTA DIARIO CONTABIL)
06/03/25 10:12 USUARIO: [REDACTED]
DATA EMISSAO : 27Fev25 VALORIZACAO : 27Fev25 NUMERO : 2025NC003024
UG EMITENTE : 160539 - COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRE - GESTOR
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 160200 / 00001 - PQ R MNT/7
OBSERVACAO
CORE25-CURSOS COMPLEMENTARES NO SISTEMA S DE ENSINO PARA MILITARES DA CORE25
EMPENHO ATÉ 31MAR2025. ESSA UG NÃO DEVE ALT ND/UGR.SOL A ESTE ODOP A ALTERAÇÃO
ATENDE DIEX NR XXXX - DPG/CH PREP F TER/COTER DE 27 FEV 25
NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	232021	10000000000	339039		160539	A1APPRECORE	18.871,00

LANCADO POR : [REDACTED] UG : 160539 27Fev25 16:26
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

Não se aplica



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 7ªRM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE)

Ofício nº 27-DEFAULT
EB: 64621.002181/2025-41

Recife, PE, 1º de abril de 2025.

Senhor
Advogado Geral da União **LUCIANO CAVALCANTI BATISTA**
Consultor Jurídico da União no Estado de Pernambuco
CJU-PE
Av. Herculano Bandeira, 716, 5º andar, Pina
CEP 51.110-130 - Recife/PE-Pernambuco

Assunto: **Solicitação de análise jurídica**

1. Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e aprovação jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado de Pernambuco, de acordo com o art. 53 da Lei nº 14.133/21, conforme **formulário** para tramitação:

DATA LIMITE: 10 de Abril de 2025	Sigla: Pq R Mnt 7º / RM
E-mail: quinelato.silvester@eb.mil.br	Telefone: (94) 99243-5898
NUP: 64621.001690/2025-56	Nº de volumes: 01
Valor: R\$ 18.871,00	Modalidade: Dispensa de Licitação
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (x) SIM () NÃO	
Qual o modelo utilizado?: (a identificação de cada modelo deverá ser mantida no rodapé da minuta).	
Aviso de Contratação: Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021 Versão: agosto/2023 Aprovado pela Secretaria de Gestão. Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão agosto/2023) Termo de Referência: Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: Dezembro 2023 Termo de Referência contratação de Serviços – Contratação Direta Aprovado pela Secretaria de Gestão. Identidade visual pela Secretaria de Gestão Lista de Verificação: Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Lista de Verificação de Contratações Diretas – Lei 14.133/21 Atualização: SET/2024 Contrato: Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: agosto/2023 Termo de contrato modelo para contratação direta – Compras – Lei nº	

14.133, de 2021. Revisado pela Secretaria de Gestão e Inovação Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação (versão agosto/2023)

Houve alteração? Sim.	Relacionar os itens modificados: Conforme alterações realizadas no edital constante no proces
--------------------------	---

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO	
Assunto /Objeto: Contratação dos diversos cursos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.	
OBSERVAÇÃO: Não há Urgência	
Identificação do tema: (marcar um dos conceitos a seguir)	
	AQUISIÇÕES - Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.
X	SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.
	SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.
	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.
	PATRIMÔNIO - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.
	CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.
	RESIDUAL - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.


Diretor do Parque Regional de Manutenção/7

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!**



Documento assinado eletronicamente, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC** [REDACTED] em 01/04/2025, às 16:31 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

7GQM-urQ+-G7eU-tGdC



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO JURÍDICO
AVENIDA GENERAL RAMIRO DE NORONHA MONTEIRO, Nº 280, BAIRRO JARDIM CUIABÁ, CUIABÁ-MT CEP
78043-180 TELEFONE: 65 3319 5200 E-MAIL: CJU.MT@AGU.GOV.BR

PARECER n. 00027/2025/CJU-MT/CGU/AGU

NUP: 64621.001690/2025-56

INTERESSADOS: PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA 7ª REGIÃO MILITAR

ASSUNTOS: DEMAIS HIPÓTESES DE DISPENSA

EMENTA: I - Licitação. Dispensa Art. 75, XV, da Lei n.º 14.133/2021. II - Cursos de treinamento para servidores. Contratação direta do SEST/SENAT. III - Justificativa e autorização da autoridade competente. IV - Disponibilidade orçamentária. V - Minuta de Termo de Contrato aprovada - opinião pelo prosseguimento do processo.

1. O PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA 7ª REGIÃO MILITAR submete à Consultoria Jurídica da União, para prévio exame e parecer, nos termos do art. 11, inciso VI, alínea “a”, da Lei Complementar n.º 73, de 1993 e do artigo 8º-F da Lei n.º 9.028, de 1995 e Art. 33 da Portaria Normativa AGU n.º 152, de 31 de outubro de 2024, do Advogado-Geral da União, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, do dia 01/11/2024, o processo acima identificado que trata de contratação de contratação direta do Serviço Social do Transporte – SEST e Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – SENAT para a prestação de serviços de curso de formação de qualificação e aperfeiçoamento dos servidores, conforme bem descrito no item 2.1 do Termo de Referência conforme as necessidades do órgão.

2. Os autos foram instruídos com os seguintes documentos, considerados relevantes ao presente exame jurídico:

- Termo de Abertura Nº 10-DEFAULT, (fls. 01/02);
- Documento de Formalização da Demanda, (fls. 03/04);
- Relação de documentos, (fls. 05/06);
- Abertura do processo, (fls. 07/08);
- Documento de Formalização da Demanda, (fls. 09/10);
- Estudo Técnico Preliminar 21/2025, (fls. 11/14);
- Ciência da Equipe de planejamento da contratação, (fls. 15/16);
- Portaria - C Ex Nº 743, de 7 junho 2023, - Nomeação do Comandante (fls. 17/22);
- Termo de Referência, (fls. 23/36);
- Boletim Interno nº 48, de 13/03/2025 - Equipe de planejamento, (fl. 37);
- Justificativa da contratação direta - Sistema "S", (fl. 38);
- Relatório com análise crítica da Pesquisa de Preços, (fls. 39/44)
- Pesquisa de preços - Orçamento 1, (fl. 45);
- Pesquisa de preços - Orçamento 2, (fl. 46);
- Pesquisa de preços - Orçamento 3, (fls. 47/49);
- Mapa Comparativo de preços, (fls. 50/51);
- Declarações - Justificativa e declarações relativo a Dispensa de Licitação Sistema S, (fls. 52/54);
- Mapa de Gerenciamento de Risco, (fls. 55/64);
- Aviso de contratação direta, (fls. 65/79);
- Minuta de Termo de Contrato, (fls. 80/92);
- Disponibilidade orçamentária e financeira, (fl. 94);
- Lista de verificação, (fl. 95);
- Ofício nº 27-DEFAULT - Encaminha o processo para análise e parecer da Consultoria Jurídica, (fl. 96/98).

3. O valor da contratação é de R\$ 18.871.00 (dezoito mil oitocentos e setenta e um reais).

TERMO DE REFERÊNCIA

Atualização: Dezembro 2023
Termo de Referência contratação de Serviços – Contratação Direta
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU
Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021
Versão: agosto/2023
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão agosto/2023)

TERMO DE CONTRATO

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: agosto/2023
Termo de contrato modelo para contratação direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021.
Revisado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação (versão agosto/2023)

ANÁLISE

FINALIDADE, ABRANGÊNCIA E LIMITES DESTE PARECER

4. Esta manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados. A função das Consultorias Jurídicas é apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências para salvaguardar a autoridade assessorada.

5. Importante salientar que o exame dos autos se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

6. Portanto, presume-se que as especificações técnicas contidas neste processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

7. Ademais, também escapa ao âmbito de atribuições desta unidade consultiva uma avaliação sobre a conveniência e oportunidade do quanto pretendido.

8. De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

9. Finalmente, impõe-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO

10. De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784, de 1999, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal, in verbis:

Art. 22 da Lei nº 9.784/99: “Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir.

§ 1º - Os atos do processo devem ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e o local de sua realização e a assinatura da autoridade responsável.

§ 2º - Salvo imposição legal, o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade.

§ 3º - A autenticação de documentos exigidos em cópia poderá ser feita pelo órgão administrativo.”

11. Com efeito, no que é pertinente especificamente à licitação, bem como contratos/convênios e outros ajustes,

o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são pertinentes, iniciando-se com a devida autuação, coma correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes.

12. Os autos do processo submetidos à análise se encontram regularmente formalizados, em conformidade como ordenamento jurídico pertinente.

LIMITES DE GOVERNANÇA

13. O âmbito do Poder Executivo Federal, Decreto nº 10.193, de 2019, passou a estabelecer limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens, aplicáveis aos órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo Federal integrantes do Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, donde se destaca a previsão contida em seu artigo 3º:

“Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:

I - titulares de cargos de natureza especial;

II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e

III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.

§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.”

14. Cumpre ao órgão ficar atendo à eventual diploma que venha a estabelecer determinações complementares ao Decreto nº 10.193, de 2019, mas consta nestes autos a demonstração de sua regularidade no aspecto da governança, especialmente nos documentos denominados Justificativa da contratação direta - Sistema "S", (fl. 38) Declarações - Justificativa e declarações relativo a Dispensa de Licitação Sistema S, (fls. 52/54) e na demonstração de Disponibilidade orçamentária e financeira, (fl. 94).

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

15. A regra geral estabelecida pelo art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal é a obrigatoriedade de licitação para as contratações feitas pela Administração Pública. No entanto, a Lei nº 14.133/2021 à obrigatoriedade de licitação prevendo hipóteses de contratação direta, através de e inexigibilidade (art. 74) dispensa de licitação (art. 75).

16. Nestes autos trata-se da dispensa de licitação, com esteio no art. 75, XV, da Lei n.º 14.133/2021, para contratação direta do Serviço Social do Transporte – SEST e Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – SENAT. Vem com justificativa expressa e já devidamente autorizada a abertura da licitação pela autoridade competente, para que, estando tudo conforme, possa ser dado seguimento ao procedimento.

17. Saliento que é preciso juntar aos autos as demonstrações da regularidade fiscal, trabalhista e SIASG/SICAF.

18. Consta expressamente dos autos despacho de fundamentação com a justificativa, relatando a motivação, conveniência e oportunidade, bem como o interesse público e a necessidade da contratação, autorizando-se a abertura do procedimento - Declarações - Justificativa e declarações relativo a Dispensa de Licitação Sistema S, (fls. 52/54).

19. No caso em apreço, está correta a aplicação da hipótese prevista no art. 75, inciso XV, da Lei de Licitações, por se encontrar configurada a situação ali versada, concernente à contratação de inscrições em evento de treinamento realizado por instituição educacional sem fins lucrativos:

Art. 75. É dispensável a licitação: [...]

[...]

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

20. Desse modo, justifica-se a contratação direta por meio de dispensa de licitação no presente processo, a fim de se atender as necessidades do órgão e garantir o bom funcionamento e andamento dos trabalhos desenvolvidos, assegurando-se, ainda, a continuidade da prestação do serviço público naquela unidade.

21. Assim, resta demonstrada a caracterização da hipótese de dispensa de licitação, por se tratar de cursos de capacitação profissional de servidores públicos militares oferecidos pelo **SEST/SENAT**, entidade integrante do *Sistema S* que seria notoriamente habilitada para prestar os serviços em foco. Encontram-se preenchidos, portanto, os requisitos legais para a contratação.

22. É importante ressaltar, quanto à necessidade de instauração de um processo administrativo, que este deve ser justificado, não em razão da escolha da modalidade, mas na necessidade de sua implementação. Analisam-se o custo frente ao benefício e a demonstração da necessidade em face da demanda, para avaliar a razoabilidade quanto à quantidade solicitada de modo que não haja desperdício do produto e de recursos.

23. O princípio da motivação exige que a Administração indique ainda os fundamentos de fato e de direito que justificam a aquisição ou prestação do serviço, sendo essa obrigação do administrador que solicitou. Sobre o tema, assim dispõe a Lei n.º 9.784/99 em seu artigo 2.º:

Art. 2.º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, **motivação**, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

24. Ressalte-se ser incumbência do Gestor demonstrar expressamente as razões que sustentam a contratação pretendida, cuja ausência ou incoerência poderá ocasionar a sua responsabilização perante o Tribunal de Contas da União e consequentemente, punições de cunho administrativo, penal e pecuniário. Nestes autos entendo que está abundantemente demonstrado.

25. Cumpre destacar, ainda, que deve ser realizada pesquisa de mercado, nos termos do art. 23. A cotação de preços deve se pautar em painel de preços, contratações similares, publicações em mídia especializada, pesquisa direta contendo, no mínimo ou orçamento de três empresas que atendam às exigências de contratação, de forma a demonstrar o reflexo dos valores praticados no mercado, conforme feito por meio dos documentos: Relatório com análise crítica da Pesquisa de Preços, (fls. 39/44); Pesquisa de preços - Orçamento 1, (fl. 45); Pesquisa de preços - Orçamento 2, (fl. 46); Pesquisa de preços - Orçamento 3, (fls. 47/49); e Mapa Comparativo de preços, (fls. 50/51).

26. Verifica-se, em adição, que deve ser juntada aos autos declaração expressa sobre a disponibilidade orçamentária para a cobertura da referida despesa, informação que é imprescindível no momento da assinatura do contrato - Disponibilidade orçamentária e financeira, (fl. 94).

MINUTA DO CONTRATO

27. Prosseguindo no estudo dos autos, passa-se a analisar a minuta do contrato a ser celebrado, no intuito de verificar se guarda perfeita sintonia com a legislação correlata. Com efeito, pode-se constatar que a minuta em referência traz em seu bojo as cláusulas e demais elementos necessários, conforme disciplinam os arts. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/2021 - Minuta de Termo de Contrato, (fls. 80/92).

28. No tocante à publicação oficial, o art. 72, parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]

Parágrafo único. **O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.**

HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DA CONTRATADA

29. Finalmente, antes da assinatura da avença ora examinada, deve ser verificada a permanência das condições de habilitação da parte contratada, constatando-se que se encontra com a sua regularidade fiscal e administrativa perante os órgãos competentes. Tal exigência decorre do disposto no art. 68 e 91, § 4.º, da Lei n.º 14.133/2021, bem como da inexistência das sanções previstas nos arts. 155, 156 e seguintes da mesma Lei de Licitações e Contratos.

33. É recomendável, então, que se junte, além da certidão negativa de débitos tributários e dívida ativa da União, declaração obtida junto ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG e/ou ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou outra declaração equivalente, dando conta de que o contratado não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público.

31. Adicionalmente, com a instituição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, passou-se a exigir também regularidade junto à Justiça Laboral. Convém, portanto, expedir referido comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

32. O Parque Regional de Manutenção da 7ª Região Militar juntou **A visto de contratação direta, (fls. 65/79), que no presente caso não se aplica**, pois a contratação direta por dispensa de licitação sem disputa. **É preciso fazer a publicação conforme indicado no parágrafo 30 deste parecer, por exigência do parágrafo único do Art. 72 da Lei n.º**

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]

Parágrafo único. **O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.**

CONCLUSÃO

33. Ante o exposto, considerando toda a fundamentação explicitada e restringindo o exame ao aspecto jurídico-formal do processo, abstraídas as questões técnicas, as quais fogem à competência de análise deste órgão consultivo, inclusive as de oportunidade e **conveniência, desde que atendidas as recomendações lançadas nos parágrafos 17, 30, 31 e 32 deste Parecer, opino pelo prosseguimento do processo, ficando aprovada a minuta de Termo de Contrato** conforme previsto no art. 53 da Lei n.º 14.133/2021.

34. **Este Parecer foi elaborado por este signatário em atenção à política de colaboração das CJUs com a SCGP. Fica dispensada a aprovação por autoridade superior conforme Despacho n. 00551/2024/DISEMEX/SCGP/CGU/AGU.**

35. Junte-se o presente parecer no respectivo processo e encaminhe ao interessado.

Cuiabá - MT, 12 de maio de 2025.

[Assinado eletronicamente]
SILVIO MENDES DA COSTA
Advogado da União - SIAPE 1219847
Consultor Jurídico da União no Estado de Mato Grosso

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64621001690202556 e da chave de acesso f0351554



Documento assinado eletronicamente por SILVIO MENDES DA COSTA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2277420389 e chave de acesso f0351554 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): SILVIO MENDES DA COSTA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 12-05-2025 20:28. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

[Voltar](#)

Execução da Contratação: 160200 - 88/2025



Dados Básicos da Contratação ^

Número do Processo	Tipo de Contratação	Compra SRP
64621001690202556	Dispensa de licitação	Não

Fundamento Legal

Lei 14.133/2021, Art. 75, XV - Para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

Categoria	Moeda
Serviços	Real

Tipo de objeto

Não se aplica

Objeto

O Objeto da presente aquisição é a contratação de empresa prestadora de curso de instrutor de autoescola, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos, Transporte de passageiros, Atendimento Pré Hospitalar, Condução de veículo de Emergência, Esta seção é responsável pela Transporte de Cargas Indivisíveis e N20 para o Centro de formação de Condutores da 7ª RM. E organização dos cursos técnicos do sistema S.

Id contratação PNCP

[00394452000103-1-010797/2025](#)

Lista de Materiais e/ou Serviços Incluídos ^

Item: 1	Administração / Execução Projet...	Quantidade Total: 4			
Código:	15156	Unidade Fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Homologado ^
<apelido>		Valor Estimado (unitário):	R\$ 157,7500		

Detalhes Locais de Entrega Resultado

CPF/CNPJ/DUN...	Nome/Razão so...	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
73.471.963/0024-33	SENAT SERVICO ...	4	R\$ 157,7500	R\$ 631,00	Informado

Item: 2	Administração / Execução Projet...	Quantidade Total: 2			
Código:	15156	Unidade Fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Homologado ^
<apelido>		Valor Estimado (unitário):	R\$ 480,0000		

Detalhes Locais de Entrega Resultado

CPF/CNPJ/DUN...	Nome/Razão so...	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
73.471.963/0024-33	SENAT SERVICO ...	2	R\$ 480,0000	R\$ 960,00	Informado

Item: 3

Administração / Execução Projet...

Quantidade Total: 2

Código: 15156

<apelido>

Unidade Fornecimento: UNIDADE

Situação: Homologado

Valor Estimado (unitário): R\$ 1.440,0000

Detalhes	Locais de Entrega	Resultado
----------	-------------------	-----------

CPF/CNPJ/DUN...	Nome/Razão so...	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
73.471.963/0024-33	SENAT SERVICO ...	2	R\$ 1.440,0000	R\$ 2.880,00	Informado

Item: 4

Administração / Execução Projet...

Quantidade Total: 5

Código: 15156

<apelido>

Unidade Fornecimento: UNIDADE

Situação: Homologado

Valor Estimado (unitário): R\$ 360,0000

Detalhes	Locais de Entrega	Resultado
----------	-------------------	-----------

CPF/CNPJ/DUN...	Nome/Razão so...	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
73.471.963/0024-33	SENAT SERVICO ...	5	R\$ 360,0000	R\$ 1.800,00	Informado

Item: 5

Administração / Execução Projet...

Quantidade Total: 10

Código: 15156

<apelido>

Unidade Fornecimento: UNIDADE

Situação: Homologado

Valor Estimado (unitário): R\$ 360,0000

Detalhes	Locais de Entrega	Resultado
----------	-------------------	-----------

CPF/CNPJ/DUN...	Nome/Razão so...	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
73.471.963/0024-33	SENAT SERVICO ...	10	R\$ 360,0000	R\$ 3.600,00	Informado

Item: 6

Administração / Execução Projet...

Quantidade Total: 20

Código: 15156

<apelido>

Unidade Fornecimento: UNIDADE

Situação: Homologado

Valor Estimado (unitário): R\$ 360,0000

Detalhes	Locais de Entrega	Resultado
----------	-------------------	-----------

CPF/CNPJ/DUN...	Nome/Razão so...	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
73.471.963/0024-33	SENAT SERVICO ...	20	R\$ 360,0000	R\$ 7.200,00	Informado

Item: 7

Administração / Execução Projet...

Quantidade Total: 5

Código: 15156

<apelido>

Unidade Fornecimento: UNIDADE

Situação: Homologado

Valor Estimado (unitário): R\$ 360,0000

Detalhes	Locais de Entrega	Resultado
----------	-------------------	-----------

CPF/CNPJ/DUN...	Nome/Razão so...	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
73.471.963/0024-33	SENAT SERVICO ...	5	R\$ 360,0000	R\$ 1.800,00	Informado

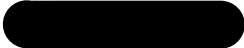
Artefatos vinculados ^

 **Atenção.** Nenhum artefato foi vinculado.

Anexos ^

Nome do arquivo	Tipo	Data	Tamanho	Divulgado	Ações
Processo completo.pdf	Outros	16/05/2025	3124.607 KB	Sim	

Responsáveis ^

CPF	Nome	Cargo/Função
		Autoridade competente
		Responsável pela contratação direta



Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento - por meio do endereço eletrônico: <https://portaldeservicos.economia.gov.br> ou do telefone 0800.978.9001.